

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

2. OBJETO

Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubitatã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.966.375,90

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

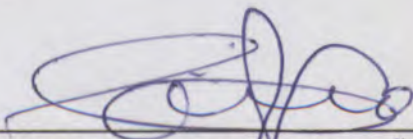
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00

0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00

1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,40
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,40
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,40
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,40
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50

0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00
1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,40
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,03
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.766,75
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.766,75
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

Ubiratã – Paraná, 13 de março de 2023


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

75/2023

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 18 de 03 de 2023.

Contador(a):

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubitatã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do presente processo nesses moldes visa melhorar e agilizar a manutenção dos veículos municipais, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados em empresas autorizadas pelo fabricante do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência de manutenções e consequentemente o custo delas.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontram na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias/autorizadas em geral, não têm aceitado realizar serviços com peças adquiridas fora da concessionária/autorizada, negando conceder garantia sobre os serviços prestados.

Com a contratação nestes termos, não será mais necessário a realização de dispensas de licitação para as revisões, reduzindo o trabalho dos servidores das secretarias e principalmente da Divisão de Licitação, corroborando então com a celeridade das revisões, evitando que os veículos fiquem parados para não estourar a quilometragem máxima, enquanto se formalizam os trâmites legais.

Diante do exposto, a presente licitação visa a contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubitatã, visando preservar a garantia de fábrica dos veículos e obter maior resolutividade, qualidade e melhor custo-benefício das manutenções que se fizerem necessárias, proporcionando maior disponibilidade, durabilidade e qualidade da frota municipal que implica em melhores condições de dirigibilidade, segurança e conforto dos motoristas e usuários.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 1.966.375,90

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA		20.000,00

			MANUTENÇÃO DE VEÍC		
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00

0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00
1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00

0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,60
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00
1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,10

1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
 Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos
 Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
 Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
 Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo
 Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino
 Gabinete: Selmo Simplicio da Silva
 Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
 Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
 Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
 Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
 Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
 Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
 Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria
 Gabinete: Odilon Henrique Rede
 Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
 Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

Observação: Exigir na habilitação como qualificação técnica, declaração ou documento similar emitida pela montadora dos veículos do lote que comprove que a licitante é autorizada da marca.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
43272	1	1	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos Chevrolet Leves.	1	gb	8,50 %	80.000,00	80.000,00
43273	1	2	Serviços especializados na linha veículos leves Chevrolet.	200	Hrs		169,00	33.800,00
43274	2	3	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Citroen.	1	gb	5%	15.000,00	15.000,00
43275	2	4	Serviços especializados na linha de veículos leves Citroen.	40	Hrs		174,45	6.978,00
43276	3	5	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Fiat.	1	gb	11,50%	150.000,00	150.000,00
43277	3	6	Serviços especializados na linha de veículos leves Fiat.	300	Hrs		167,00	50.100,00
43278	4	7	Peças originais e/ou genuínas para manutenção linha de vans Fiat.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
43279	4	8	Serviços especializados na linha de vans Fiat.	40	Hrs		225,67	9.026,80
43280	5	9	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Ford.	1	gb	6%	50.000,00	50.000,00
43281	5	10	Serviços especializados na linha de veículos leves Ford.	80	Hrs		184,34	14.747,20
43282	6	11	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.	1	gb	5%	150.000,00	150.000,00
43283	6	12	Serviços especializados na linha pesados Ford.	800	Hrs		145,50	116.400,00
43284	7	13	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.	1	gb	7,63%	50.000,00	50.000,00
43285	7	14	Serviços especializados na linha vans Ford.	80	Hrs		257,54	20.627,20
43286	8	15	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha Honda motos.	1	gb	15%	5.000,00	5.000,00
43287	8	16	Serviços especializados na linha Honda Motos.	30	Hrs		116,00	3.480,00
43288	9	17	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha caminhões Iveco.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
43289	9	18	Serviços especializados na linha caminhões Iveco.	50	Hrs		261,50	13.075,00
43290	10	19	Peças originais e/ou genuínas para	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00

			manutenção da linha médios Iveco.					
43291	10	20	Serviços especializados na linha médios Iveco.	150	Hrs		273,00	40.950,00
43292	11	21	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Mercedes-Benz.	1	gb	10%	200.000,00	200.000,00
43293	11	22	Serviços especializados na linha médios Mercedes-Benz.	400	Hrs		206,50	82.600,00
43294	12	23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00
43295	12	24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	100	Hrs		235,00	23.500,00
43296	13	25	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de camionetes Mitsubishi.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
43297	13	26	Serviços especializados na linha de camionetes Mitsubishi.	40	Hrs		237,84	9.513,60
43298	14	27	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha vans Renault.	1	gb	9,5%	150.000,00	150.000,00
43299	14	28	Serviços especializados na linha vans Renault.	200	Hrs		225,67	45.134,00
43300	15	29	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Renault.	1	gb	9,5%	5.000,00	5.000,00
43301	15	30	Serviços especializados na linha de veículos leves Renault.	15	Hrs		235,34	3.530,10
43302	16	31	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Volkswagen.	1	gb	10%	50.000,00	50.000,00
43303	16	32	Serviços especializados na linha de veículos leves Volkswagen.	100	Hrs		168,80	16.880,00
43304	17	33	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Volkswagen.	1	gb	5%	100.000,00	100.000,00
43305	17	34	Serviços especializados na linha médios Volkswagen.	100	Hrs		235,34	23.534,00
43306	18	35	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.	1	gb	7%	150.000,00	150.000,00
43307	18	36	Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.	150	Hrs		250,00	37.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços a serem contratados compreendem o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção

preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubitatã, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubitatã.

O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiverem além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubitatã.

Todas e quaisquer despesas com deslocamento, guincho, alimentação, transporte e estadia dos funcionários da contratada correrão por sua conta exclusiva.

A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços

Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais

disponível no mercado, devendo ser reposta por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço válido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubitatã, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

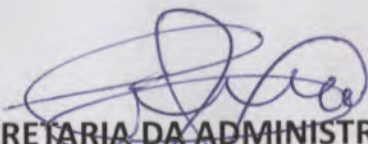
9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Para liberação do pagamento ao PRESTADOR, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 13 de Março de 2023.


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Claudinei Edson Dalla Corte

Assunto: RES: Questionamento - Peças e Serviços
De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: 23/03/2023 08:46
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000017

Pode manter... Pq a exigência é para assegurar que a empresa vai vender peças genuínas/originais que visam a manutenção da garantia do veículo e dos serviços. Se não exigir isso, caímos na mesma situação dos anos anteriores, onde qualquer auto peças participa, mas não tem acesso aos produtos genuínos não conseguindo executar o contrato.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde - Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: Licitação
Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 17:04
Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Assunto: Questionamento - Peças e Serviços

Boa tarde,

Referente a esse pedido:

Observação: Exigir na habilitação como qualificação técnica, declaração ou documento similar emitida pela montadora dos veículos do lote que comprove que a licitante é autorizada da marca.

Favor verificar essa matéria <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5fd6411be9c7e0d1d82d4e3132be01c9>. Vai pedir mesmo assim?

--
Att, Rosemar
Divisão de Licitação e Contratos
(44) 3543-8010

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**REQUISIÇÃO:** 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

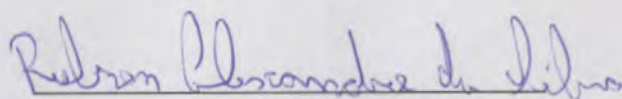
SERVIDOR: Robson Alexandre da Silva

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Desenvolvimento Econômico

FONE DE CONTATO: 3543 -5918

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000019

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

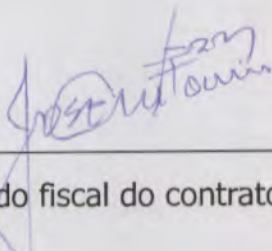
SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos

FONE DE CONTATO: (44) 3543-4358

Ubiratã, 13 de março de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000020

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Esporte e Lazer

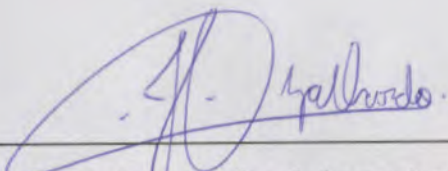
SERVIDOR: Helio Galhardo Junior

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Esporte e Lazer

FONE DE CONTATO: (44) 3543-4355

Ubatã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000020

000021022

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

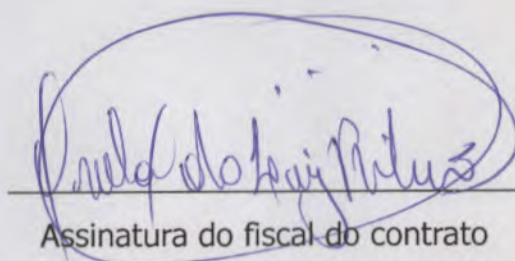
SERVIDOR: Osvaldo Luiz Ribeiro

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Agricultura

FONE DE CONTATO: (41) 99817-9535

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000022

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Educação e Cultura

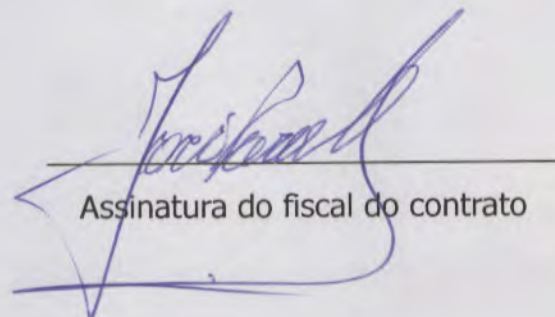
SERVIDOR: Jacó Carvalho

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Educação

FONE DE CONTATO: (44) 9 9731-8524

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000023

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Finanças e Planejamento

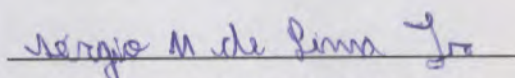
SERVIDOR: Sergio Marques Junior

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Finanças

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8003

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000024

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

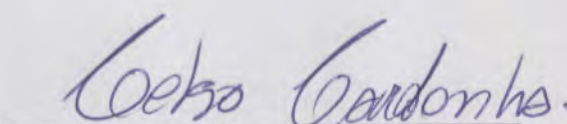
SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Motorista

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 9 9903 6719

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000025

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

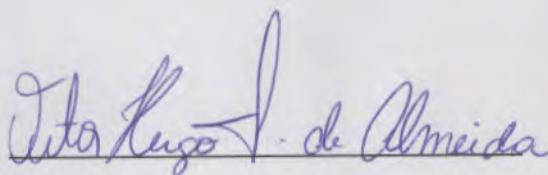
SERVIDOR: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Obras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8021

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000026

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

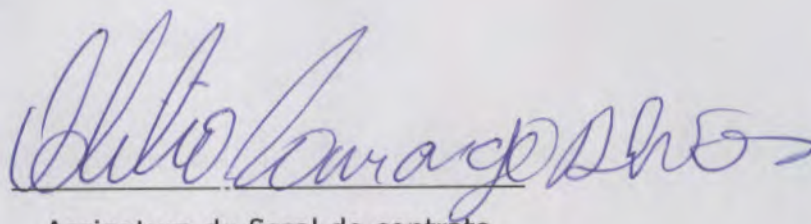
SERVIDOR: Odilio Camargo

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

FONE DE CONTATO: (44) 3543-2341

Ubatã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000027

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

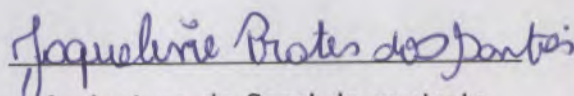
SERVIDOR: Jaqueline Prates dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubatã, 13 de março de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000028

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

SERVIDOR: Fabio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Frotas

FONE DE CONTATO: (44) 9 9830-8235

Ubiratã, 13 de março de 2023.

FABIO A. CELESTINO

Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000029

REQUISIÇÃO: 75/2023

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã em empresas autorizadas pelas respectivas montadoras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Gabinete

SERVIDOR: Selmo Simplício de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Gabinete

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8030

Ubiratã, 13 de março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato



000030

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Ronaldo Felipe Maciel, Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



000032

000031

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Thiago Munhos D'Alécio, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.

Thiago D'Alécio

Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



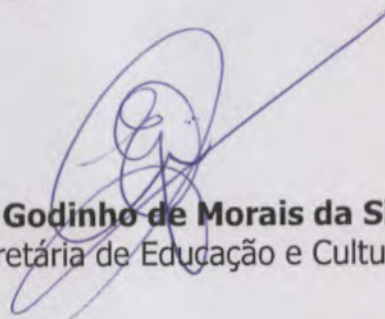
000032

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Elcia Godinho de Moraes da Silva, Secretária de Educação e Cultura do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.



Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretária de Educação e Cultura



000033

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Rafael de Mello Bartz, Secretário de Esporte e Lazer do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.


Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esporte e Lazer



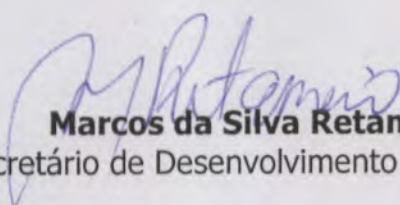
000034

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Marcos da Silva Retamero, Secretário de Desenvolvimento Econômico do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.


Marcos da Silva Retamero
Secretário de Desenvolvimento Econômico



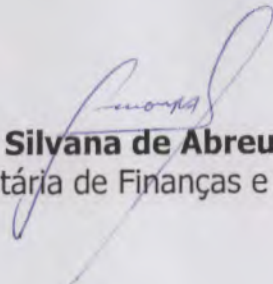
000035

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Silvana de Abreu Moura, Secretária de Finanças e Planejamento do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.


Silvana de Abreu Moura
Secretária de Finanças e Planejamento



000036

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Guilherme Santa Rosa, Secretário de Obras do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.

Guilherme Santa Rosa
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras



000037

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Luiz Antônio Marafon, Secretário de Viação e Serviços Rurais do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.

Luiz Antônio Marafon
Secretário de Viação e Serviços Rurais



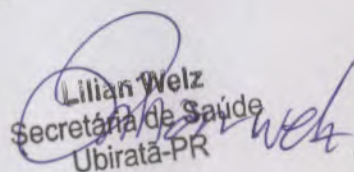
000038

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.


Lilian Welz
Secretária de Saúde
Ubatuba-PR

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



000039

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudineia de Souza Lazaretti, Secretária de Assistência Social do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social



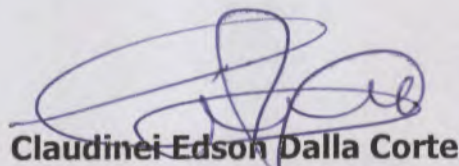
00040

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudinei Edson Dalla Corte , Secretário de Administração do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 13 de março de 2023.



Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração



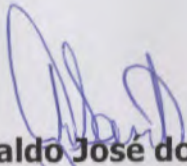
00040

00041

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Geraldo José dos Santos, Secretário de Gabinete do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 75/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 13 de março de 2023.


Geraldo José dos Santos
Secretário de Gabinete

UBIRATÃ

PREFEITURA



000042

PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	Via Verde Veículos LTDA mouraooliveira@viaverde.com.br
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	Fancor Berron LTDA (45) 3270-8500
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	Veltrase Comercio de Caminhões LTDA joem.faria@veltrasecomchees.com.br
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	Possoli Comunidades LTDA garantia.filiai@possoli.com.br
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	Parana Diesel Veículos LTDA gpr@paranadiesel.com.br
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	Brizosa Comercio de Veículos LTDA consultar06@brizosa.com.br
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	Open Veículos LTDA consultar07@openveiculos.com.br
ORÇAMENTO 08: REFERÊNCIA	Inconfidentes - MG 18.028.829/0001-68
ORÇAMENTO 09: REFERÊNCIA	Quinta Região da Polícia Militar
ORÇAMENTO 10: REFERÊNCIA	Prefeitura de Japoraba Pregão 014/2009
ORÇAMENTO 11: REFERÊNCIA	Veltrase Comercio de Comunidades 27438.466/00001-53
ORÇAMENTO 12: REFERÊNCIA	Cogati-SP compras@cogati.sp.gov.br
ORÇAMENTO 13: REFERÊNCIA	Avecam Comercio de Veículos LTDA 05.332.988/0001-00
ORÇAMENTO 14: REFERÊNCIA	Prefeitura Municipal de Monte Azul 035/2020
ORÇAMENTO 15: REFERÊNCIA	Município de Marmeleiro 16/2022
ORÇAMENTO 16: REFERÊNCIA	Prefeitura Municipal de Antonio Olinto 74.020.440/0001-43
ORÇAMENTO 17: REFERÊNCIA	Prefeitura de Itaporã 75.741.330/0001-37
ORÇAMENTO 18: REFERÊNCIA	Prefeitura de Orizânia -PR
ORÇAMENTO 19: REFERÊNCIA	TCE-PR Município de Juranda
ORÇAMENTO 20: REFERÊNCIA	Prefeitura de Orizânia Orizânia
ORÇAMENTO 21: REFERÊNCIA	TCE-PR Município Fátol
ORÇAMENTO 22: REFERÊNCIA	TCE-PR Município de Diamante D'Oeste

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO																						VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR ESTIMADO SERVIÇOS	MÉDIA POR FOLIO			
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22						
43272	1	1	100	Peças originais e/ou genuínas para manutenção do braço de veículos leves Chevrolet									700R%	15,00%	15,00%	10,00%	6,00%	5,00%	10,00%	15,00R%								R\$ 80.000,00		8,50R%		
43273	1	2	200	Serviços especializados para troca de veículos leves Chevrolet										R\$ 118,00		175,50					R\$ 94,20								R\$ 33.800,00		R\$ 714,2,85	
43274	2	3	1	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Citroen									8,00R%	2,16K					5,00R%										R\$ 16,00		R\$ 3.671,42	
43275	2	4	40	Serviços especializados para pintura de veículos leves Citroen													R\$ 175,50			R\$ 95,60									R\$ 10.000,00		5,00R%	
																													R\$ 16,40		R\$ 174,43	
																														R\$ 16,40		R\$ 3.261,25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 3 Global (Peças Originais e/ou genuínas FIAT Leves em concessionária ou rede autorizada) 000045

RAZÃO SOCIAL:		Via Verdi Veículos LTDA.		
CNPJ:	01.468.885/0002-00			
ENDEREÇO:	Av. Goioerê, 1500 – Centro – Campo Mourão			
TELEFONE:	(44) 3201-8800			
E-MAIL:	mauro.oliveira@fiatviaverdi.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	500.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Fiat do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	20%
2	500 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Fiat. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	200,00

Tabela de Veículos Fiat do Município:

Fiat/Leves							
Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	124	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Fire Economy	AVC-502 1	2012/2012	9BD17164LC5815360
2	138	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Fire Economy 1.0	AVW-6C 70	2012/2013	9BD17164LD5842468
3	142	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Weekend ELX	ANB-518 3	2005/2006	9BD17301A641555918
4	158	Utilitário	Fiat	Fiat Strada Working	AXU-22 32	2013/2013	9BD27906MD771832 0
5	163	Carro Baixo	Fiat	Fiat Strada Fire Flex	AOP-23 66	2006/2007	9BD27803a72552060
6	168	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Fire	HGO-65 12	2007/2008	9BD17164G85046793
7	169	Carro Baixo	Fiat	Fiat Uno Mille Economy	MIM-38 69	2010/2011	9BD15802AB650944 5
8	179	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Fire Economy 1.0	AYZ-870 1	2014/2015	9BD1722LF5973282
9	180	Carro Baixo	Fiat	Fiat Palio Fire Economy 1.0	AZC-03 32	2014/2015	9BD1722LF5980871
10	185	Furgão	Fiat	Fiat Doblo 1.8 16V	AZU-512 0	2014/2015	9BD223156F2040173
11	189	Carro Baixo	Fiat	Fiat Fran Siena Attractiv 1.4	BAK-503 1	2015/2016	9BD19713MG328520 9
12	199	Carro Baixo	Fiat	Fiat Argo Drive 1.0	BBV-723 0	2017/2018	9BD358A4NJH3926 2
13	200	Carro Baixo	Fiat	Fiat Argo Drive 1.0	BBV-722 9	2017/2018	9BD35A04NJH3240 2
14	225	Carro Baixo	Fiat	Fiat Uno	AWD-92 58	2012/2013	9BD158002AD677179 2
15	242	Carro Baixo	Fiat	Fiat Argo Drive 1.0	BDO-2H 52	2019/2020	9BD3581NYJ75884
16	257	Carro Baixo	Fiat	Fiat Cronos Precision 1.8	BEU-1G 54	2020/2020	8AP359A23LU10034 2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 4 Global (Peças Originais e/ou genuínas FIAT Vans em concessionária ou rede autorizada)

000046

RAZÃO SOCIAL:		Via Verdi Veículos LTDA.		
CNPJ:	01.468.885/0002-00			
ENDEREÇO:	Av. Goioerê, 1500 - Centro - Campo Mourão			
TELEFONE:	(44) 3201-8800			
E-MAIL:				
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	80.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Fiat Vans do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	20%
2	100 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Fiat Vans. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	230,00

Tabela de Veículos Fiat do Município:

Fiat Van							
Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	184	Van	Fiat	Fiat Ducato MC TCA. 2.3 Multijet.	AZU-5 B23	2015/2015	93W245H3RF215155 5
2	193	Ambulância	Fiat	Fiat Ducato. 2.3 Multijet.	BAY-607 1	2016/2017	93W244F2RH216066 6

(J)

SECRETARIA DA ADMININISTRAÇÃO

000047

Lote 5 Global (Peças Originais e/ou genuínas Ford Leves em concessionaria ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		FANCAR DETROIT LTDA		
CNPJ:	05.677.629/0007-80			
ENDEREÇO:	AV. BRASIL 1738 – SÃO CRISTOVÃO			
TELEFONE:	(45) 3220-8200			
E-MAIL:				
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	80.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Ford Leve do Município de Ubiratã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	1%
2	100 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Ford Leve. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$290,00

OBS: REVISÃO PREÇO FIXO NÃO DESCONTO NÃO APLICADO.

Tabela de Veículos Ford do Município:

Ford Carro Baixo							
Qtde	Frota	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	229	Carro Baixo	Ford	Ford Ká HTC (Conselho Tutelar)	BDC-6F51	2019/2019	9BFZH5556K8350945
2	240	Carro Baixo	Ford	Ford Ká SE AT 1.5 HATCH	BDI-9I16	2019/2019	9BFZH5550K8365876
3	247	Carro Baixo	Ford	Ford Ká Sedan 1.5	BEF-2J34	2020/2020	9BFZH54S2L8017323
4	259	Carro Baixo	Ford	Ford Ká Hatch	BEU-5A73	2020/2021	9BFZH55SXM8086242
5	262	Utilitário	Ford	Ford Territory TIT	RHH-3E83	2021/2021	LJXCU2BBXMTP1060 6

2

SECRETARIA DA ADMININISTRAÇÃO

Lote 7 Global (Peças Originais e/ou genuínas Ford Vans em concessionaria ou rede autorizada)

autorizada

RAZÃO SOCIAL:		FANCAR DETROIT LTDA		
CNPJ:	05.677.629/0007-80			
ENDEREÇO:		AV. BRASIL 1738 – SÃO CRISTOVÃO		
TELEFONE:		(45) 3220-8200		
E-MAIL:				
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	100.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Ford Vans do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	1%
2PLI CAD	100 Horas 80	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Ford Vans. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$290,00

OBS: REVISÃO PREÇO FIXO NÃO TEM DESCONTO APLICADO.

Tabela de Veículos Ford do Município:

Ford Van							
Qtde	Frota	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	279	Van	Ford	Transit	SDS-6A31	2022/2022	WFOGTTBE5N00000492
2	280	Van	Ford	Transit	SDS-6A28	2022/2022	WFOGTTBE5N00000249
3	Definir	Van	Ford	Transit	Veículo licitado, aguardando entrega		
4	Definir	Van	Ford	Transit			
5	Definir	Van	Ford	Transit			

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 6 Global (Peças Originais e/ou genuínas Ford Pesados em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		
CNPJ:	27.435.406/0001-53.			
ENDEREÇO:	Rodovia Br-277, S/N Km 583			
TELEFONE:	(45) 3227-5597			
E-MAIL:	adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	600.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Ford Pesados do Município de Ubiratã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	10%
2	800 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Ford Pesados. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	120,00

Tabela de Veículos Ford Caminhões do Município:

Ford Caminhão							
Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	45	Caminhão	Ford	Caminhão Ford F-14000 160	AJF-40 25	1999/1999	9BFXK84F2XD01725 2
2	85	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1517 E	AOT-89 24	2007/2007	9BFXCE5U17BB8827 4
3	93	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317E Caçamba Basculante	ARA-03 81	2009/2009	9BFXCEU99BB30677
4	94	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317E Caçamba Basculante	ARA-03 83	2009/2009	9BFXCE2U99BB2970 7
5	108	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2422 E Caçamba Basculante	AST-75 49	2010/2010	9BFCEHV2ABB5786 0
6	109	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2422 E Caçamba Basculante	AST-75 47	2010/2010	9BFYCEHV4ABB551 86
7	118	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317 CN Caçamba Basculante	AUN-2 409	2011/2012	9BFXEAEU4CBS922 820
8	139	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 Tanque Pipa	AWB-3 406	2012/2013	9BFXEB1B3DBS2327 3
9	140	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 Caçamba Basculante	AWB-3 386	2012/2013	9BFXEB1B5DBS2486 2
10	141	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 Caçamba Basculante	AWD-3 F43	2012/2013	PBFXEB1B7DBS2272 14
11	155	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 816 S. Guindaste/Cesto Aéreo	AXJ-43 86	2013/2013	9BFVEADS3DBS397 76
12	208	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1119 - Reciclagem	BCG-9 985	2018/2019	9BFWEA7B9KBS464 68
13	209	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 YHH6 (Lixo)	BCG-9 984	2017/2017	9BFYEAHD2HBS647 47

[Assinatura]

3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

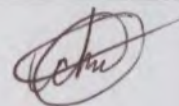
000050

Lote 9 Global (Peças Originais e/ou genuínas Iveco Caminhão em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		POSSOLI CAMINHÕES LTDA		
CNPJ:	04.640.295.0001.11			
ENDEREÇO:	BR 277 KM 583			
TELEFONE:	45 3327 2022			
E-MAIL:	GARANTIA FILIAL1@POSSOLI.COM.BR GERENTEPOSVENDA@POSSOLI.COM.BR			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	50.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Iveco Caminhão do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	7%
2	60 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Iveco Caminhão. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	315

Tabela de Caminhão Iveco do Município:

Iveco Caminhões							
Qtd e	Frot a	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chass is
1	271	Caminhão	Iveco	Caminhão Tector 260 e 30D	RHY9J1 2	-	-



(4)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 10 Global (Peças Originais e/ou genuínas Iveco Médios em concessionária ou rede autorizada) 600051

RAZÃO SOCIAL:		POSSOLI CAMINHÕES LTDA		
CNPJ:	04.640.295.0001.11			
ENDEREÇO:	BR 277 BR 583 CASCAVEL			
TELEFONE:	45 32272022			
E-MAIL:	GARANTIA.FILIAL1@POSSOLI.COM.BR GERENTEPOSVENDA@POSSOLI.COM.BR			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	280.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Iveco Médios do Município de Uiratã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	7%
2	300 Horas 200	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Iveco Médios. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	315

Tabela de Micro-Ônibus Iveco do Município:

Iveco							
Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	79	Micro-ônibus	Iveco	ÔNIBUS Iveco City Class 70C16 24 Lugares	ARK-09 61	2009/2009	93ZL68B019840882 5
2	81	Micro-ônibus	Iveco	ÔNIBUS Iveco City Class 70C16 24 Lugares	ARK-09 51	2009/2009	93ZL68B019840890 8
3	123	Micro-ônibus	Iveco	Ônibus Iveco City Class 70C16 29 Lugares	AUZ-38 35	2011/2012	93ZL6801C8434566
4	255	Micro-ônibus	Iveco	Micro-ônibus Iveco Bus 10-190	BEV-7G 51	2020/2021	93K01BDZM8939814
5	256	Micro-ônibus	Iveco	Micro-ônibus Iveco Bus 10-190	BEU-8 B56	2020/2021	93KZ01BDZM893971 7
6	261	Micro-ônibus	Iveco	Micro-ônibus Iveco Bus 10-190	RHB-8 G19	2020/2021	93ZK01BDZM89407 78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 11 Global (Peças Originais e/ou genuínas Mercedes Benz Médias em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		Paraná Diesel Veiculos LTDA		
CNPJ:	75.902.833/0001-47			
ENDEREÇO:	Via Marginal Gelindo Desiderato 133			
TELEFONE:	44-3518-3266			
E-MAIL:	gpv@paranadiesel.com.br / etecnica@paranadiesel.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	400.000,00	Glob al	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Mercedes-Benz médios do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	18%
2	400 Horas	Glob al	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Mercedes-Benz médios. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$ 235,00/hora trabalhada

Tabela de Mercedes-Benz médios do Município:

Mercedes Benz Médios							
Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	73	Micro-ônibus	Mercedes Benz	Ônibus Mercedes-Benz OF 1618 (Treno)	KTG-9131	1993/1993	9BM384085PB866480
2	78	Micro-ônibus	Mercedes Benz	Micro-ônibus Mercedes Benz Granmini O31 Lugares	ARK-2621	2009/2009	9BM6882729B651370
3	80	Micro-ônibus	Mercedes Benz	Micro-ônibus Mercedes Benz Granmini	ARK-2559	2009/2009	9BM6882729B652132
4	182	Van	Mercedes Benz	Mercedes Benz Sprinter 310D	BXH-1057	1997/1997	8AC690341VA5111175
5	194	Van	Mercedes Benz	Mercedes Benz CDI 515	BBC-1535	2016/2017	8AC906657HE128069
6	201	Van	Mercedes Benz	Mercedes Benz Sprinter CDI 415	BBW-7384	2017/2018	9AC906633JE144824
7	234	Van	Mercedes Benz	Sprinter CDI 415	BDG-3G81	2019/2019	8AC906633KE169150
8	238	Ambulância	Mercedes Benz	Mercedes Benz Sprinter CDI 415	BDI-8116	2019/2019	BAC906633KE173485
9	239	Ambulância	Mercedes Benz	Mercedes Benz Sprinter CDI 415	BDK-8F09	2018/2019	8ACC906633KE166862
10	250	Van	Mercedes Benz	Sprinter CDI 416 F42A	BEN-3E66	2019/2020	8AC907643LE183727
11	251	Van	Mercedes Benz	Sprinter CDI 416 F42A	BEN-3E64	2019/2020	8AC907643LE186095
12	278	Ambulância	Mercedes Benz	Mercedes Benz Sprinter CDI 316	SDQ-0E94	2021/2022	8AC907641NE213330
13	281	Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter CDI 316	SDQ-7F49	2021/2022	8AC907441NE212415

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 12 Global (Peças Originais e/ou genuínas Mercedes Benz Pesados em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		Paraná Diesel Veiculos LTDA		
CNPJ:	75.902.833/0001-47			
ENDEREÇO:	Via Marginal Gelindo Desiderato 133			
TELEFONE:	44-3518-3266			
E-MAIL:	gpv@paranadiesel.com.br / etecnica@paranadiesel.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	280.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Mercedes-Benz Pesados do Município de Ubiratã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	18%
2	200 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Mercedes-Benz Pesados. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$ 235,00/hora trabalhada

Tabela de Mercedes-Benz Pesados do Município:

Mercedes Benz Pesados

Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	53	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Mercedes Benz L1618 Caçamba Basculante	AFG-17 24	1995/1995	9BM386014SB04976 6
2	54	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Mercedes Benz 1218 Caçamba Basculante	AFM-8 953	1995/1995	9BM384009SB0558 80
3	157	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 Basculante	AXM-6 410	2013/2013	9BM693388DB9266 86
4	186	Prancha	Mercedes Benz	Caminhão Mercedes Benz 1718 (Prancha/Receita)	AKV-18 27	2002/2002	9BM6931866B31960 2
5	249	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Atego 1419 Mercedes Benz	BEI-4G 79	2020/2020	9BM958130LB18674 7
6	252	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Atego 17/29/48 (Lixo)	BEP-7 G03	2020/2020	9BM958154LB8888 6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 13 Global (Peças Originais e/ou genuínas Mitsubishi em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ:	11.849.722/0001-31			
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL 1681			
TELEFONE:	(45) 3411-7000			
E-MAIL:	CONSULTOR02@BRIZZA.COM.BR			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	30.000,00	Globa I	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Mitsubishi Pesados do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	5%
2	30 Horas	Globa I	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Mitsubishi. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$340,00

Tabela de Mitsubishi do Município:

Mitsubish

Qtd e	Frot a	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Secretar ia	Placa	Ano de Fabricação
1	213	Camionete	Mitsubis hi	L200 Triton Sport Gl 2.4 4x4 MT	Sec. Saúde	BCK-7C 50	2018/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

000055

Lote 14 Global (Peças Originais e/ou genuínas Renault Vans em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		OPEN VEÍCULOS LTDA.		
CNPJ:		04.675.147/0001-32		
ENDEREÇO:		AV. BRASIL, 1339		
TELEFONE:		(45) 3218-3000		
E-MAIL:		consultor2@openveiculos.com.br		
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	300.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Renault Vans do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	10%
2	100 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Renault Vans. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	320,00

Tabela de Vans Renault do Município:

Renault Vans

Qtd e	Frota	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	191	Furgão	Renau lt	Renault Master L1H1 2.3 Allt	BAL-05 46	2016/2017	
2	203	Ambulância	Renau lt	Renault Master L2H2	BCB-43 04	2018/2019	93YMAFEZCKJ31110 2
3	210	Van	Renau lt	Renault Master L3H2 Executive	BCH-39 12	2018/2019	93YMEN4XEKJ4224 61
4	211	Ambulância	Renau lt	Renault Master L1H1 Euro Life	BCC-75 98	2017/2018	93YMAFEZAJJ4346 8
5	248	Van	Renau lt	Renault Master L2H2	BEI-9J2 3	2019/2020	93YMEN4XELJ2888 836
6	254	Van	Renau lt	Renault Master L2H1 JM16	BER-5A 44	2020/2021	93YMAFEXCMJ479 983

7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

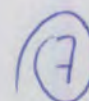
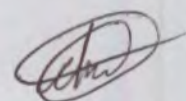
000056

Lote 15 Global (Peças Originais e/ou genuínas Renault Leves em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		OPEN VEÍCULOS LTDA.		
CNPJ:	04.675.147/0001-32			
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 1339			
TELEFONE:	(45) 3218-3000			
E-MAIL:	consultor2@openveiculos.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	20.000,00	Globa I	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Renault Leves do Município de Ubiratã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	10%
2	30 Horas	Globa I	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Renault Leves. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	320,00

Tabela de Veículos Renault do Município:

Renault Carro Baixo							
Qtd e	Frot a	Tipo de Veículo	Marc a	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	212	Carro Baixo	Renau lt	Sandero EXP 1.6	AVK-537 0	2012/2012	93YBSR7UHCJ324 654





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

000057



ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	MÉDIA	VALOR POR EXTENSO
1	25505	FIAT LEVE Maior desconto sobre a tabela de Inconfidentes/MG	13%	Treze por cento
2	25507	RENAULT Maior desconto sobre a tabela de Inconfidentes/MG	9%	Nove por cento
3	29506	CHEVROLET Maior desconto sobre a tabela de Inconfidentes/MG	7%	Sete por cento
4	28700	CITROEN Maior desconto sobre a tabela de Inconfidentes/MG	8%	Oito por cento

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Inconfidentes, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Inconfidentes;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

Contratação de empresas para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual fornecimento de peças e acessórios de manutenção de veículos de quatro rodas e duas rodas, da frota da Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito.

A proponente vencedora deverá receber e entregar as viaturas policiais militares da 5ª Cia PM Independente de Meio Ambiente e Trânsito o durante o horário de funcionamento comercial da empresa, no endereço da sede da 5ª CIA PM IND MAT, situado na Praça Magalhães Pinto, Nº 434 – Bairro Fabrício, Uberaba/MG.

2. OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção de veículos de quatro rodas e duas rodas, por hora trabalhada conforme tabela tempária SINDIREPA/MG, da frota da Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, com eventual fornecimento de peças.

2.1 Descrições Técnicas (Quantidade/estimativa)

Conforme os lotes I ao VIII constantes do Anexo I deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Cumprindo recomendação inserta no Of. Circ. Nº 103.1.O/2013, de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Apoio Logístico, que dispõe sobre o Planejamento Logístico/2014, em seu item 3. Subitem 3.1, que autoriza os procedimentos licitatórios para o atendimento às necessidades que não podem sofrer solução de continuidade para o exercício de 2014, dentre contratação de serviços de manutenção de veículos de quatro rodas e duas rodas, por hora trabalhada conforme tabela tempária SINDIREPA/SP, da frota da Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, com eventual fornecimento de peças.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

(Atendendo ao disposto no artigo 5º, Inciso I, alínea a) do Decreto N.º 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração da Seção Administrativa da 5ª Cia PM Ind MAT da Polícia Militar de Minas Gerais, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos. A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado,

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT

9



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
 DE MINAS GERAIS

no mínimo de 03 fornecedores por item, conforme se verifica nos orçamentos anexados a este termo de referência.

5. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de:

Lote	Descrição	Desconto mínimo de Peças sobre o Catálogo de Peças	Quant. Horas/homem	Preço Médio	Valor Total do Contrato
01	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Motocicleta Honda , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	300	112,00	33.600,00
02	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Mercedes Benz , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	200	178,00	35.600,00
03	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Ford , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	1.500	143,00	214.500,00
04	Contratação de serviço de manutenção e reparo de	15%	500	118,00	59.000,00

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
 Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
 Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
 DE MINAS GERAIS

	veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Chevrolet , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.				
05	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Mitsubishi , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	400	155,00	62.000,00
06	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Volkswagen , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15 %	400	123,00	49.200,00
07	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Fiat , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	2.000	127,00	254.000,00
08	Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo, com fornecimento de peças originais de 1ª linha ou genuína para a linha Motocicleta Yamaha , para o ano de 2014, nos termos do anexo I deste edital.	15%	300	120,00	36.000,00
TOTAL					743.900,00

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
 Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
 Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS e ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante neste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Japaraíba, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela ampliação da frota de veículos automotores.

2.2 - Tais serviços de transporte destinam-se ao apoio de Atividades Complementares, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

2.3 - Esta nova contratação visa substituir o modelo de licitação atual para uma contratação de empresas para o fornecimento das peças, buscando assim uma eficiência nos serviços prestados as munícipes, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

III - LEGALIZAÇÃO

3.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e nº 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Além dos instrumentos e fundamentos legais que sustentam o presente Termo de Referência, consultou-se processos e documentos licitatórios similares publicados e conduzidos pela Administração Pública.



IV - TERMINOLOGIA

4.1 - Peças automotivas: peças e acessórios para substituição em veículos.

4.2 - Peças automotivas Genuínos: são aquelas que possuem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo, embaladas exclusivamente pela montadora com código e logomarca impressos na embalagem, são fornecidas diretamente pelas concessionárias.

4.3 - Peças automotivas Originais: São aquelas que embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, ou seja podem ser fabricadas com materiais menos resistentes e de menor durabilidade, sua comercialização ocorre diretamente pelas fábricas ou representantes em embalagem própria da fabricante.

V - FROTA ATUAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

5.1 – Frota atual do município de Japaraíba conta com os veículos relacionados abaixo.

5.1.1 – MARCA CITROEN – VEÍCULO LEVE

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
PUL-6619	Utilitário Passageiro	2013	CITROEN JUMPER V35LH23S	Saúde

5.1.2 – MARCA FORD – VEÍCULO SEMI PESADO

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
OMH-2480	Utilitário Passageiro	2012	FORD TRANSIT 350 BUS	Saúde

5.1.3 – MARCA MERCEDES BENS - VEÍCULOS SEMI PESADO

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
PXD-3620	Utilitário Passageiro	2015	I/M.BENZ 415SPRINTERM	Educação
PUR-1441	Utilitário Passageiro	2014	M.BENZ 415CDSPRINTERM	Educação
QNB-4728	Utilitário Passageiro	2018	M.BENZ 515CDISPRINTERM	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

000063

HMG-8777	Utilitário Passageiro	2006	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	Educação
----------	--------------------------	------	-----------------------------	----------

5.1.4 – MARCA SCANIA - ÔNIBUS

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
GPT-5683	Ônibus	1994	SCANIA/K113 CL 4X2 360	Educação
GPT-6137	Ônibus	1994	SCANIA K 113 CL	Educação
GXH-5776	Ônibus	2001	SCANIA K124 IB 420 ELECTRONIC	Educação

5.1.5 – MARCA MARCOPOLO VOLARE - ÔNIBUS

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
HMN-9328	Ônibus	2008	MARCOPOLO VOLARE V8 L	Educação
HMN-9352	Ônibus	2008	MARCOPOLO VOLARE V6	Educação

5.1.6 – MARCA VW – ÔNIBUS E CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
OQP-5897	Ônibus	2013	VW 15.190	Educação
OWX-0852	Carga pesada	2013	VW/26.280 – CRM64 – CRM 6.4	Obras

5.1.7 – MARCA FORD – CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
HMH-0284	Carga pesada	2006	Ford Cargo 1717	Obras
OMC-9287	Carga pesada	2012	Ford Cargo 2429	Obras
OMC-9299	Carga pesada	2012	Ford Cargo 2429	Obras

5.1.8 – MARCA IVECO - CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
-------	-----------------	-----	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

000064

OKM-9810	Carga pesada	2013	Iveco Tector 170E22	Obras
----------	--------------	------	---------------------	-------

5.1.9 – MARCA MERCEDES BENS - CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
HMG-6833	Carga pesada	2006	M.BENZ ATEGO 1418	Obras

5.1.10 – MARCA RANDON- CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
Retro Escavadeira	Carga pesada	2013	Randon BK406	Obras

5.1.11 – MARCA CASE - CARGA PESADA

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	ANO	MARCA	LOCAL
Retro Escavadeira	Carga pesada	2005	Case 580L 4x4 BASE	Obras

VI – DOS ITENS E VALORES MÉDIOS DE DESCONTOS:

6.1 – Segue abaixo os itens separados pelas marcas dos veículos constantes no item V deste termo de referência.

ITEM 01 – CATÁLOGO DE PEÇAS CITROEN – LEVE – AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex - dos veículos da marca Citroen

Desconto mínimo inicial de: 2,16%

ITEM 02 – CATÁLOGO DE PEÇAS CITROEN – LEVE – AUDATEX - ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex- dos veículos da marca Citroen

Desconto mínimo inicial de: 11,66%

ITEM 03 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

000065

1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca FORD
Desconto mínimo inicial de: 7,33%	

ITEM 04 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca FORD
Desconto mínimo inicial de: 14,25%	

ITEM 05 – CATÁLOGO DE PEÇAS SPRINTER MERCEDEZ BENS - SEMI PESADO – AUDATEX - GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Sprinter MB
Desconto mínimo inicial de: 7,33%	

ITEM 06 – CATÁLOGO DE PEÇAS SPRINTER MERCEDEZ BENS - SEMI PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Sprinter MB
Desconto mínimo inicial de: 15,5%	

ITEM 07 – CATÁLOGO DE PEÇAS SCANIA ÔNIBUS - PESADO – AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca SCANIA
Desconto mínimo inicial de: 2,66%	

ITEM 08 – CATÁLOGO DE PEÇAS SCANIA ÔNIBUS - PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca SCANIA
Desconto mínimo inicial de: 10%	

ITEM 09 – CATÁLOGO DE PEÇAS VOLLARE – PESADO – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Vollare
Desconto mínimo inicial de: 2%	

ITEM 10 – CATÁLOGO DE PEÇAS VOLLARE – PESADO– ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO



1.1	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Vollare
Desconto mínimo inicial de: 10,5%	

ITEM 11 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW – PESADO - AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca VW pesado
Desconto mínimo inicial de: 7%	

ITEM 12 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW – PESADO - AUDATEX – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca VW pesado
Desconto mínimo inicial de: 15%	

ITEM 13 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – PESADO - AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Ford
Desconto mínimo inicial de: 7%	

ITEM 14 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – PESADO - AUDATEX – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Ford
Desconto mínimo inicial de: 13,5%	

ITEM 15 – CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO – PESADO - AUDATEX – GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Iveco
Desconto mínimo inicial de: 5,33%	

ITEM 16 – CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO – PESADO - AUDATEX – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Iveco
Desconto mínimo inicial de: 11,75%	

ITEM 17 – CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ - PESADO – AUDATEX -GENUÍNO	
ITEM	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

000067

1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Mercedes bens
Desconto mínimo inicial de: 7%	

ITEM 18 – CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ - PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Mercedes bens
Desconto mínimo inicial de: 15,75%	

ITEM 19 – CATÁLOGO DE PEÇAS RANDON – CARGA PESADA – TABELA PREFEITURA – ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela Oficial de peças das maquinas da marca RANDON
Desconto mínimo inicial de: 10%	

ITEM 20 – CATÁLOGO DE PEÇAS CASE – CARGA PESADA – TABELA PREFEITURA - ORIGINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Tabela Oficial de peças das maquinas da marca CASE
Desconto mínimo inicial de: 21,66%	

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento das peças, e após a comprovação do quantitativo fornecido e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município, e deverá ser precedido de Atestado de Recebimento emitido pelo mecânico do município de Japaraíba/MG, juntamente com o responsável de cada Secretaria em que o veículo se encontra lotado;

7.2 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas dos relatórios das peças fornecidas, assinado pelo mecânico do município de Japaraíba e pela secretaria em que o veículo estiver lotado.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

SECRETARIA DA ADMININISTRAÇÃO

000068

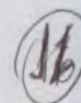
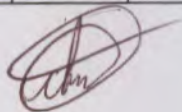
Lote 9 Global (Peças Originais e/ou genuínas Iveco Caminhão em concessionaria ou rede autorizada)

autorizada)

RAZÃO SOCIAL:		VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES		
CNPJ:	27.435.406/0001-53			
ENDEREÇO:	BR 277 KM 583 CASCAVEL VELHOR – CEP 85.818-560			
TELEFONE:	45-3227-5597			
E-MAIL:	posvendasfoton.cvel@vetrasacaminhoes.com.br			
ITEM	Valor Total/Horas	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto
1	50.000,00	Global	Taxa de Desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Iveco Caminhão do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de Desconto.	10%
2	60 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Iveco Caminhão. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	R\$180,00

Tabela de Caminhão Iveco do Município:

Iveco Caminhões							
Qtde	Frota	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	271	Caminhão	Iveco	Caminhão Tector 260 e 30D	RHY9J12	-	-



TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes à Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme Termo de referência edital, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 - DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

PREÇO MÉDIO ORÇADO E QUANTIDADE POR CATEGORIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO/ HORA MÉDIO ORÇADO (R\$)
VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS Á GASOLINA): Serviços de manutenção mecânica preventiva: Serviços de caráter preventivo realizados de forma sistêmica, controlada e monitorada, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos veículos. Esse tipo de manutenção visa o aumento da confiabilidade e leva os veículos, a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA: Serviços de caráter corretivo que consistem em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os veículos a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção visa o restabelecimento da normalidade operacional dos veículos.	h/H	800	R\$ 179,50
VEÍCULOS MÉDIOS (VANS CONVENCIONAIS E AMBULÂNCIAS; CAMINHONETES; CAMINHÃO PEQUENO PORTE; FURGÃO): Serviços de manutenção mecânica preventiva: Serviços de caráter preventivo realizados de forma sistêmica, controlada e monitorada, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos veículos. Esse tipo de manutenção visa o aumento da confiabilidade e leva os veículos, a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA: Serviços de caráter corretivo que consistem em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os veículos a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção visa o	h/H	400	R\$ 225,67

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



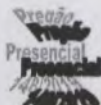
Prefeitura

CAJATI

000070

EDUCAR PARA CRESCER.

restabelecimento da normalidade operacional dos veículos.			
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO: CAÇAMBA / CARROCERIA / MUNCK / BAÚ; ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS): Serviços de manutenção mecânica preventiva: Serviços de caráter preventivo realizados de forma sistêmica, controlada e monitorada, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos veículos. Esse tipo de manutenção visa o aumento da confiabilidade e leva os veículos, a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA: Serviços de caráter corretivo que consistem em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os veículos a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção visa o restabelecimento da normalidade operacional dos veículos.	h/H	800	R\$ 273,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATORES; PÁ CARREGADEIRAS; ROLOS COMPACTADORES; MOTONIVELADORAS; ESCAVADEIRAS; RETROESCAVADERAS E CARRETA PRANCHA): Serviços de manutenção mecânica preventiva: Serviços de caráter preventivo realizados de forma sistêmica, controlada e monitorada, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos veículos. Esse tipo de manutenção visa o aumento da confiabilidade e leva os veículos, a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA: Serviços de caráter corretivo que consistem em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os veículos a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção visa o restabelecimento da normalidade operacional dos veículos.	h/H	400	R\$ 369,33





Avecam Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 05.332.988/0001-00

Inscr. Est. 902.67794-10



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

000071

Lote 6 Global (Peças Originais e/ou genuínas Ford Pesados em concessionária ou rede autorizada)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ITEM	VALOR TOTAL/HORAS	UN.	DESCRIÇÃO	TAXA DE DESCONTO
1	600.000,00	Global	Taxa de desconto de peças originais e/ou genuínas para manutenção de toda frota da linha Ford Pesados do Município de Ubitatã. Valores com base da tabela Audatex. Taxa de desconto.	5%
2	800 Horas	Global	Valor da hora trabalhada de serviços especializados na linha Ford Pesados. Base de horas na tabela Audatex. Valor Hora.	130,00

Tabela de Veículos Ford do Município:

FORD CAMINHÃO

QTDE	FROT A	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
1	45	Caminhão	Ford	Caminhão Ford F-14000160	AJF-4025	1999/1999	9BFXK84F2XD017252
2	85	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1517 E	AOT-8924	2007/2007	9BFXCE5U17bb8827
3	93	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317 E caçamba basculante	ARA-0381	2009/2009	9BFXCEU99BB30677
4	94	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317 E caçamba basculante	ARA-0383	2009/2009	9BFXCE2U99BB29707

13



Avecam Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 05.332.988/0001-00

Inscr. Est. 902.67794-10



000072

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 6 Global (Peças Originais e/ou genuínas Ford Pesados em concessionária ou rede autorizada)

QTDE	FROT A	Tipo de Veículo	Marca	Descrição	Placa	Ano de Fabricação	Chassis
5	108	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2422 E caçamba basculante	AST- 7549	2010/2010	9BFCEHV2ABB57860
6	109	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2422 E caçamba basculante	AST- 7547	2010/2010	9BFYCEHV4ABB5518 6
7	118	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1317 CN caçamba basculante	AUN- 2409	2011/2012	9BFXEAEU4CBS9228 20
8	139	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 tanque pipa	AWB- 3406	2012/2013	9BFXEB1B3DBS23273
9	140	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 caçamba basculante	AWB- 3386	2012/2013	9BFXEB1B5DBS24862
10	141	Caminhão	Ford	Ford Cargo 1319 caçamba basculante	AWD- 3F43	2012/2013	PBFXEB1B7DBS22721 4
11	155	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 816 S guindaste/Cesto aéreo	AXJ- 4386	2013/2013	9BFVEADS3DBS3977 6
12	208	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1119- Reciclagem	BCG- 9985	2018/2019	9BFWEA7B9KBS4646 8
13	209	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 YHH6 (lixo)	BCG- 9984	2017/2017	9BFYEAHD2HBS6474 7
14	222	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2629	BCZ- 2E38	2018/2019	9BFZEANE6KS77980
15	223	Caminhão	Ford	Caminhão Ford Cargo 2629	BCZ- 2E91	2019/2019	9BFZEANE4KBS7779 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI OU EQUIPARADAS.

DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria n.º **Portaria n.º 002/2020 de 02 de Janeiro de 2.020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIO, PESADOS E MOTOCICLETAS (PEÇAS MECÂNICA, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIAS), CONFORME FABRICANTES E MODELOS, PERTENCENTES À FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013.

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;
Nº DO PROCESSO	: 061/2020;
TIPO DE LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO, tendo o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR;
DATA	: 15/12/2020;
DATA DE CREDENCIAMENTO	: 29/12/2020 às 11h00min
DATA DA ABERTURA	: 29/12/2020 às 11h15min
LOCAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;
ENDEREÇO	: PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, sito na **Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro – MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º Portaria n.º 002/2020 de 02 de Janeiro de 2.020**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Motocicleta, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peças denominadas genuínas e novas, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes, nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como

(Assinatura)

referência a tabela do Sistema **AUDATEX**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital, conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Estimado	Quant. Orçamento	Menor Percentagem Estimada	Percentagem Média Estimada
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINOS DA MARCA FIAT (LEVES) PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA FIAT (LEVES), COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR. Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	400.000,00	03	8%	9%
01	Peças e acessórios automotivos genuínos da marca FIAT (Leves), com base de preços na tabela do sistema AUDATEX ou similar. 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	100.000,00	03	8%	8,66%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA FIAT DUCATO (PESADOS) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	80.000,00	03	6%	9,25%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA FORD (LEVES) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	150.000,00	03	6%	7,66%
01	Peças e acessórios automotivos genuínos da marca FORD (Leves), com base de preços na tabela do sistema AUDATEX ou similar. 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	37.500,00	03	6%	9%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA GM/CHEVROLET (LEVES) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	100.000,00	03	6%	8,50%
01	Peças e acessórios automotivos genuínos da marca GM/CHEVROLET (Leves), com base de preços na tabela do sistema AUDATEX ou similar. 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	25.000,00	03	7%	8,75%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA IVECO (PESADOS) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	70.000,00	03	6%	9%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA MERCEDES BENZ (PESADOS) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	70.000,00	03	5%	9%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA NISSAN (LEVES) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	30.000,00	03	5%	8%

01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA RENALT (LEVES) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	75.000,00	03	5%	8,33%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA VOLKSWAGEN (LEVES) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	80.000,00	03	7%	9,25%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA VOLKSWAGEN (PESADO) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	50.000,00	03	7%	9,5%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA JHON DEE (PESADO) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	30.000,00	03	5%	8,50%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA/MODELO TOYOTA (LEVES) MAIOR DESCONTO NA TABELA ORIGINAL E OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR COM APRESENTAÇÃO DO MESMO. Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	30.000,00	03	6%	9%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA VOLARE (PESADO) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	300.000,00	03	5%	8,75%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA VOLARE (PESADO) COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS	75.000,00	03	5%	8,75%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA IVECO (LEVES): PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS DA MARCA IVECO (LEVES), COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: MECÂNICAS, ELETRICAS, FUNILARIAS E ACESSÓRIOS.	80.000,00	03	6%	9,25%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA MITSUBISHI (LEVES): PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS DA MARCA IVECO (LEVES), COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: MECÂNICAS, ELETRICAS, FUNILARIAS E ACESSÓRIOS.	80.000,00	03	6%	9%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS GENUINOS DA MARCA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.	5.000,00	03	5%	7,66%
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS GENUINOS DA MARCA YAMAHA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA	5.000,00	03	6%	8,66%

AUDATEX OU SIMILAR Compreendendo os seguintes itens: MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FUNILARIAS e ACESSÓRIOS.				
---	--	--	--	--

1.1. FROTA DE VEÍCULOS

Modelo/Veículo	Ano/Modelo	Placa	Lotado/Secretaria
VW/GOL 1.0	2009/2009	HLF-0491	SEC. DE AGROPEC. E DESENVOL. SUST.
VW/JETA 2.0	2011/2011	HLF-6226	GABINETE DO PREFEITO
RENALT/SANDEIRO	2013/2013	OQM-8310	GABINETE DO PREFEITO
VW/GOL SPECIAL	2014/2015	PVM-7601	GABINETE DO PREFEITO
FORD FOCUS SE AT	2017/2017	QMV- 9561	GABINETE DO PREFEITO
FIAT PÁLIO	2005/2006	GTM-7277	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
VW/GOL	2005/2005	GTM-4669	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FIAT PÁLIO	2013/2014	OWX-2917	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FIAT/DOBLO CA CIRILO	2012/2012	OPA-6089	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DUCATO MC	2005/2005	HMG-4450	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DUCATO MC	2007/2008	HMN-8066	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/SIENA FIRE FLEX	2010/2010	HLF-3431	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/STRADA	2012/2012	OMG-9674	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2011/2012	HLF-6320	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2012/2013	OPA-6096	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2012/2013	OPA-6093	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2011/2012	HLF-6318	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2012	NXX—128	SECRETARIA DE SAÚDE
GM-CHEVROLET/CLASSIC SPITIT	2005/2005	HMN-2713	SECRETARIA DE SAÚDE
GM-CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2005/2005	HMN-7123	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DOBLO ROTAN	2009/2009	HMH-7123	SECRETARIA DE SAÚDE
GM-CHEVROLET/CORSA GL	1998/1999	HGM-0084	SECRETARIA DE SAÚDE
MB/MERC. BENZ OF 1315	1991/1991	KSP-7804	SECRETARIA DE SAÚDE
FORD/PAMPA L	1995/1996	GMF-1274	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DOBLO TOTAN	2011/2012	NXX-0893	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DOBLO CARGO	2010/2010	HNH-0676	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/FIORINO	2012/2013	OPF 1814	SECRETARIA DE SAÚDE
HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	OQC-1401	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/STRADA	2013/2013	OQZ-6774	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/STRADA	2013/2013	OQZ-6778	SECRETARIA DE SAÚDE
RENALT/SANDERO	2013/2014	OPQ-9914	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2012/2013	OMF-0776	SECRETARIA DE SAÚDE
NISSAN/GRAND LIVINIA	2014/2014	PUS-8160	SECRETARIA DE SAÚDE
RENALT/CLIO	2014/2015	PVA-0749	SECRETARIA DE SAÚDE
RENALT/MASTER GCASA	2014/2015	PVJ-4988	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/DOBLO ESSENCE	2015/2016	PXK-5117	SECRETARIA DE SAÚDE
YAMAHA/YBR FACTOR	2017/2017	PXM-3621	SECRETARIA DE SAÚDE
YAMAHA/XTZ 125 E	2015/2016	PXO-3750	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT AMBULÂNCIA	2018/2018	QPF-9938	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT AMBULÂNCIA	2018/2018	QPF-9957	SECRETARIA DE SAÚDE
MICROONIBUS	2017/2018	QPJ-7029	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/UNO MILLE	2011/2012	HLF-6440	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MB/MERC. BENZ 1313 CDI	2006/2006	HMG-7743	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VW/ÔNIBUS 9150 NEOBUS TH	2006/2006	GTM-9509	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VW/ÔNIBUS	2012/2012	OPH-2607	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VW/ÔNIBUS	2012/2012	OPH-2598	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VW/ÔNIBUS	2012/2012	OPH-2603	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVECO/ÔNIBUS	2013/2013	OQM-8701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FORD/RANGER XLS	2014/2015	PWO-9073	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FORD/RANGER XLS	2014/2015	PWO-9076	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VAN TOYOTA	2001/2001	AHS-966	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE	2014/2015	PWL-6301	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ONIBUS VOLARE	2014/2015	PWL-6298	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE	2012/2013	OPJ-0567	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE	2014/2015	PWL-6235	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VAN MINIBUS FIAT DUCATO	2020/2021	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TRATOR JHON DEE	2010/2010	-	SECRETARIA DE OBRAS
TRATOR JHON DEE	2012	-	SECRETARIA DE OBRAS
MB/MERC. BENZ 1113	1985/1985	GMM-8220	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
MB/M. BENZ ATRON 2729K 6X4	2013/2013	OQY-4822	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
MB/M. BENZ ATRON 1719K	2013/2013	ORC-8869	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
MB/MERC. BENZ L 1114	1987/1987	GMM-8217	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
VW/CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2013/2014	OWX-2920	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
IVECO/TECTOR 170E 22	2013/2014	ORC-8960	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
IVECO/TECTOR 170E 22	2013/2014	ORC-8956	SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO
FIAT/UNO MILLE	2008/2009	HMN-9520	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FIAT/UNO MILLE	2011/2012	HKF-6319	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	OMF-0827	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FIAT/UNO ECONOMY	2010/2011	HLF-3537	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FIAT/PÁLIO	2014/2014	PUS-8163	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FIAT/UNO VIVACE	2014/2014	PUS-8153	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RENALT/LOGAN	2017/2017	QMX-5712	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FURGÃO TOYOTA NOAH -ALY 448	2000/2000	ALY448	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

2. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre, obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Normas de regulamentação - NBR;

3. Considera-se peça "genuína" aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

4. Subentende-se "TABELA AUDATEX" o programa de preços de peças e acessórios adquirido pelo município com os preços atualizados de todas as peças e acessórios da frota de veículos constantes no **Anexo I** do edital. O município se disponibiliza do referido programa para consultas dos interessados, com vistas a composição dos custos de sua proposta.

5. Subentende-se "similar" tabela de preços da montadora, apresentada em CD/DV (padronizado) acompanhado da respectiva nota fiscal de aquisição.

6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

7. A forma de julgamento do presente processo é o- **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU SIMILAR.**

8. Os licitantes deverão dispor ou não da tabela **AUDATEX** ou similar para composição de preços sugerido, com vistas a participação do certame, no tocante a formalização da Proposta de Preços

9. Os licitantes que não se dispor da **TABELA AUDATEX** ou similar, os preços atualizados se encontra no banco de dados do setor de compras da Prefeitura Municipal de Monte Azul, caso interesse, para identificação das peças e verificação do preço sugerido pela montadora, a fim de formular e oferecer o percentual desejado. Nesse caso, marcar com o setor de compras, visita para conhecimento dos preços proposto da tabela **AUDATEX**, até 25 de Julho de 2019.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

600078

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

GRUPO/LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	4.500,00	PO	5%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	10.500,00	PR	20%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	12.259,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		27.259,00		

GRUPO/LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – MARCA CITROEN – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	750,00	PO	5%
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1.750,00	PR	20%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN	4.965,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		7.465,00		

(15)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 000079

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES – MARCA HYUNDAI – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA HIUNDAY COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	4.500,00	PO	5%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA HIUNDAY COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	10.500,00	PR	20%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA HIUNDAY	27.162,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		42.162,00		

GRUPO/LOTE 04 – VEÍCULOS LEVES – MARCA RENAULT – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	3.750,00	PO	5%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	8.750,00	PR	20%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA RENAULT	13.078,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		25.578,00		

GRUPO/LOTE 05 – VEÍCULOS LEVES – MARCA FORD – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	750,00	PO	5%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1.750,00	PR	20%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA FORD	1.962,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		4.462,00		

GRUPO/LOTE 06 – VEÍCULOS VANS – MARCA FIAT – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	4.500,00	PO	5%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	10.500,00	PR	20%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FIAT DUCATO	7.511,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		22.511,00		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

500080

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 07 – UTILITÁRIOS – MARCA CHEVROLET – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	4.500,00	PO	5%
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	10.500,00	PR	20%
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET	7.696,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		22.696,00		

GRUPO/LOTE 08 – UTILITÁRIOS – MARCA FIAT – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	12.000,00	PO	5%
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	28.000,00	PR	20%
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT	28.860,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		68.860,00		

GRUPO/LOTE 09 – MICRO-ÔNIBUS – MARCA MERCEDES BENZ – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	6.000,00	PO	5%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	14.000,00	PR	20%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	8.085,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		28.085,00		

GRUPO/LOTE 10 – ÔNIBUS – MARCA SCANIA – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	9.000,00	PO	5%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	21.000,00	PR	20%
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA SCANIA	6.980,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		36.980,00		

AMPLA CONCORRÊNCIA**GRUPO/LOTE 11 – VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT – MECÂNICA E PEÇAS**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

000081

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	16.500,00	PO	5%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	38.500,00	PR	20%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	67.398,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		122.398,00		

GRUPO/LOTE 12 – VEÍCULOS LEVES – MARCA VOLKSWAGEN – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	9.750,00	PO	5%
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	22.750,00	PR	20%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA VOLKSWAGEN	106.480,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		138.980,00		

GRUPO/LOTE 13 – VEÍCULOS VANS – MARCA RENAULT – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	19.500,00	PO	5%
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	45.500,00	PR	20%
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT	41.328,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		106.328,00		

GRUPO/LOTE 14 – CAMINHÕES – MARCA VOLKSWAGEN – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	60.000,00	PO	5%
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	140.000,00	PR	20%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	158.400,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		358.400,00		

GRUPO/LOTE 15 – CAMINHÕES – MARCA FORD – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
------	-----------	-------------	-----------------------------	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000082

43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	84.000,00	PO	5%
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	196.000,00	PR	20%
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD	250.250,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		530.250,00		

GRUPO/LOTE 16 – CAMINHÕES – MARCA MERCEDES BENZ – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	30.000,00	PO	5%
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	70.000,00	PR	20%
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ	57.200,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		157.200,00		

GRUPO/LOTE 17 – CAMINHÕES – MARCA IVECO – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	15.000,00	PO	5%
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	35.000,00	PR	20%
51	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA IVECO	48.300,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		98.300,00		

GRUPO/LOTE 18 – CAMINHÕES – MARCA VOLVO – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
52	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	24.000,00	PO	5%
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	56.000,00	PR	20%
54	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA VOLVO	47.820,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		127.820,00		

GRUPO/LOTE 19 – MICRO-ÔNIBUS – MARCA VOLARE – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO – VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	39.000,00	PO	5%



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000083

56	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO – VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	91.000,00	PR	20%
57	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO – VOLARE	85.701,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		215.701,00		

GRUPO/LOTE 20 – ÔNIBUS – MARCA VOLKSWAGEN – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	69.000,00	PO	5%
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	161.000,00	PR	20%
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	129.360,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		359.360,00		

GRUPO/LOTE 21 – ÔNIBUS – MARCA MERCEDES BENZ – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	45.000,00	PO	5%
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	105.000,00	PR	20%
63	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	80.700,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		230.700,00		

GRUPO/LOTE 22 – ÔNIBUS – MARCA IVECO – DAILY – MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
64	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	15.000,00	PO	5%
65	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	35.000,00	PR	20%
66	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IVECO DAILY	34.620,00	MO	10%
Valor Total do Grupo/Lote		84.620,00		

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.816.115,00** (dois milhões e oitocentos e dezesseis mil e cento e quinze reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000084

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

A Tabela AUDATEX está disponível para consulta no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga.

OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

1.5. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.6. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) a hora para o item 03;
- R\$ 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos) a hora para o item 06;
- R\$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos) a hora para o item 09;
- R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) a hora para o item 12;
- R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) a hora para o item 15;
- R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) a hora para o item 18;
- R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos) a hora para o item 21;
- R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos) a hora para o item 24;
- R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) a hora para o item 27;
- R\$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos) a hora para o item 30;
- R\$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos) a hora para o item 33;
- R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) a hora para o item 36;
- R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) a hora para o item 39;
- R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) a hora para o item 42;
- R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) a hora para o item 45;
- R\$ 159,40 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) a hora para o item 48;
- R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos) a hora para o item 51;
- R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos) a hora para o item 54;
- R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos) a hora para o item 57;
- R\$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos) a hora para o item 60;
- R\$ 173,10 (cento e setenta e três reais e dez centavos) a hora para o item 63;
- R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a hora para o item 66.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

1. OBJETO:

- 1.1 Registro de preços para aquisição de peças de veículos leves e pesados mediante maior desconto sobre a tabela audatex.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A contratação da empresa para aquisição de peças para os veículos especificados neste termo é necessário para atender a demanda junto ao departamento de frotas desta municipalidade, contribuindo para que os veículos utilizados por todos os setores estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de garantir continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Antonio Olinto - PR.
- 2.2 Este processo tem como objetivo registrar e cadastrar o maior desconto a ser concedido sobre o preços praticados na Tabela Audatex.
- 2.3 A forma adotada de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3 RELAÇÃO DOS ITENS:

- 3.1 Os itens e seus respectivos objetos, com especificações técnicas e quantitativos, são os que seguem:
3.1.1 Tabela: Lote / Objeto / Unidade / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total;

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE	OBJETO	DESCONTO MÍNIMO	VALOR ESTIMADO
01	Peças para reposição em automóveis da marca Volkswagen, linha leve.	10%	R\$ 40.000,00
02	Peças para reposição em automóveis da marca Renault, linha leve.	10%	R\$ 40.000,00
03	Peças para reposição em automóveis da marca Ford, linha leve.	10%	R\$ 40.000,00
04	Peças para reposição em automóveis da marca Chevrolet, linha leve.	10%	R\$ 40.000,00
05	Peças para reposição em automóveis da marca Nissan, linha leve.	9%	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

06	Peças para reposição em Vans e Ambulâncias da marca Renault	10%	R\$ 60.000,00
07	Peças para reposição em Vans e Ambulâncias da marca Mercedes	10%	R\$ 40.000,00
08	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Mercedes	10%	R\$ 135.000,00
09	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Iveco	10%	R\$ 90.000,00
10	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Volkswagen	10%	R\$ 150.000,00
11	Peças para reposição em Ônibus da marca Volare	10%	R\$ 112.500,00
LOTE ESCLUSIVO PARA EPP – ME - MEI			
12	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Mercedes	10%	R\$ 45.000,00
13	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Iveco	10%	R\$ 30.000,00
14	Peças para reposição em Ônibus e Caminhões da marca Volkswagen	10%	R\$ 50.000,00
15	Peças para reposição em Ônibus da marca Volare	10%	R\$ 37.500,00

Obs: Será desclassificada a empresa que propuser desconto abaixo do estipulado neste edital.

4 DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria responsável, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
- 4.1 Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
- 4.2 É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

5 DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.294.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais).

ITENS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	% percentual de desconto mínimo
1	Renault Kwid - Peças Genuínas.	und	1	120.000,00	15%
2	Renault Kwid - Peças Original.	und	1	120.000,00	15%
3	Serviços de manutenção e reparação Renault Kwid.	Hrs	1	144.000,00	10%
				Valor Máximo por Hora	R\$ 245,00
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	% percentual de desconto mínimo
1	Peças genuínas - VW Gol.	und	1	60.000,00	15%
2	Peças originais - VW Gol.	und	1	60.000,00	15%
3	Serviços de manutenção - WV Gol.	Hrs	1	60.000,00	10%
				Valor Máximo por Hora	R\$ 245,00
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	% percentual de desconto mínimo
1	Peças genuínas - Ônibus Volare.	und	1	125.000,00	15%
2	Peças originais - Ônibus Volare.	und	1	125.000,00	15%
3	Serviços de manutenção - Ônibus Volare.	HRS	1	125.000,00	10%
				Valor Máximo por Hora	R\$ 245,00
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	% percentual de desconto
------	---------------	---------	--------	------------------	--------------------------

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

				(R\$)	mínimo
1	Peças Genuína - Van Peugeot.	und	1	20.000,00	15%
2	Peças Original - Van Peugeot.	und	1	20.000,00	15%
3	Serviços de Manutenção - Van Peugeot.	Hrs	1	30.000,00	10%
		Valor Máximo por Hora		R\$ 245,00	
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	% percentual de desconto mínimo
1	Peças Genuínas - Ambulância Peugeot.	und	1	60.000,00	15%
2	Peças Originais - Ambulância Peugeot.	und	1	60.000,00	15%
3	Serviços de Manutenção - Ambulância Peugeot.	Hrs	1	60.000,00	10%
		Valor Máximo por Hora		R\$ 245,00	
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	% percentual de desconto mínimo
1	Peças Genuínas - Onix Sedan.	und	1	30.000,00	15%
2	Peças Original - Onix Sedan.	und	1	30.000,00	15%
3	Serviços de Manutenção - Onix Sedan.	Hrs	1	45.000,00	10%
		Valor Máximo por Hora		R\$ 245,00	
Valor mínimo de desconto por Lote					40%

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

2. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

4. Maiores Esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação do(s) produto/serviços (s): telefone (43) 3472-1788 – Departamento Municipal de Saúde.

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3471-1950 – Setor de Licitações.

5 - Para conhecimento dos Licitantes

As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens de qualquer lote. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG), As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município. Para os fins dessa licitação considera-se:



09014000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR
ORTIGUEIRA-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 160,00

18

000147

Motocicletas					
Lote 1 Motocicleta Marca Honda	Item	Marca	Valor para Peças	% de Desconto para Peças	% de Desconto Total Do Lote
	1	Honda	4.000,00	PO 25%	75%
	2	Honda	5.000,00	PG 25%	
	3	Honda	3.000,00	PR 25%	
	Item	Marca	Valor para Serviços	% de Desconto para serviços	Valor Máx. Hora
	4	Honda	5.000,00	5%	120,00
% Percentual global de desconto do lote 80%					
Lote 2 Motocicleta Marca Yamaha	Item	Marca	Valor para Peças	% de Desconto para Peças	% de Desconto Total Do Lote
	5	Yamaha	3.000,00	PO 25%	75%
	6	Yamaha	5.000,00	PG 25%	
	7	Yamaha	3.000,00	PR 25%	
	Item	Marca	Valor para Serviços	% de Desconto para serviços	Valor Máx. Hora
	8	Yamaha	5.000,00	5%	120,00
% Percentual global de desconto do lote 80%					

Valor total da ata – 101.000,00 cento e um mil reais.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JURANDA	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JURANDA, população de 7.544 habitantes (LEIA MOUTTO AMARAL Exercício 2022)	
O último envio de informações desta entidade foi 31/01/2023, dados estes referentes a 12/2022	
59/2022	Nº Licitação
20/12/2022	Data da Abertura
R\$672,00	Valor
	Processo Dispensa
	Modalidade
238/2022 (20/12/2022)	Edital da Licitação (Publicação)
	Homologada
Em 20/12/2022	

Obras
CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO AERÍOS PLACAS PBR ICMB, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE JURANDA - PR

Objeto
Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Compras
Normal

Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação
Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas em 25/01/2023, sua última atualização foi dia 03/02/2023, com informações referentes a 12/2022.

Exercício						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante
1	1	1	Unidade	Filtro de Óleo	1	CHANSON VEICULOS LTDA
1	2	1	Unidade	Junta do Bujão P/ Alercos	1	CHANSON VEICULOS LTDA
1	3	3.5	Unidade	ÓLEO DE MOTOR P/ AIRCROSS	1	CHANSON VEICULOS LTDA
1	4	1	Unidade	LIMPA PARABRISA	1	CHANSON VEICULOS LTDA
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	CHANSON VEICULOS LTDA
1	6	0.9	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA	1	CHANSON VEICULOS LTDA
Total						
Participantes						
Comissão						
Comissão						
Publicação Final						
Assinatura						
Assinatura						

000091

ADP

060222000092

Categoria Pesada

o Registro de preços para futura contratação de empresa ESPECIALIZADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos "s", suspensão em geral, incluindo o fornecimento de peças e acessórios sendo PO (Peças Originais) e PG (Peças Genuína) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no Sistema Audatex/ou orçamento da concessionária da marca Mercedes/Ford/Iveco/Volkswagen e Marcopolo

Lote 01 Linha Pesada	Item	Marca	Valor para Peças	% de Desconto para Peças	
	1	Peças originais e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos -s- - MERCEDES BENZ	80.000.00	PG e PO 5%	
	2	Peças originais e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos -s- - FORD	80.000.00		
	3	Peças originais e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos -s- - IVECO	80.000.00		
	4	Peças originais e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos s - VOLKSWAGEN	80.000.00		
	5	Peças originais e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos s - VOLARE	80.000.00		
	Item	Marca	Valor para Serviços	% de Desconto para serviços	Valor Máx. Hora
	6	Serviços para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos s - MERCEDES BENZ	30.000.00	5%	R\$ 250,00
	7	Serviços ara manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos s - FORD	30.000.00		
	8	Serviços para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos - s - VOLKSWAGEN	30.000.00		
	9	Serviços para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos - s - VOLARE	30.000.00		
	10	Serviços para manutenção preventiva e corretiva de mecânica para molejo, terceiro eixo, reforço, embuchamento dos eixos, freios e lonas, cubos - s, - IVECO	30.000.00		
% Percentual global de desconto do lote 76%					



000221

000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR
ORTIGUEIRA-PR

ARYSSON MORAES MATTOS

ALINE BRUNA PEREIRA
VIEIRA:00253754232Assinado de forma digital por
ALINE BRUNA PEREIRA
VIEIRA:00253754232
Dados: 2022.04.18 15:07:20 -03'00'

HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4312-5

CONTA CORRENTE: 18.723-2

FONE: 4335714233 43996023109

E-MAIL: hidropar.vendas@gmail.com

ORTIGUEIRA, 18/04/2022 de abril de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	76,00	Total: 76,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME TABELA MB/FORD/IVECO/MARCOPOLLO VOLARE	Modelo: PESADA MB/FORD/IVECO/MARCOPOLLO VOLARE	
Descrição: PEÇAS E SERVIÇOS				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00			Total Item: 76,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 76,00

Gerado em: 18/04/2022 09:22:08

7 de 7

Participante	
Contabilidade	
Comissão	
Delegado Geral	
Outras	
Demais	
Contabilidade	
Comissão	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionais são de sua inteira responsabilidade.

000095

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	24	80	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" MASCARELLO	1	FRANCISCO APARECIDO VIUDES - ME	226,90	80	18.152,00
1	25	80	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" MARCOPOLO VOLARE	1	FRANCISCO APARECIDO VIUDES - ME	226,90	80	18.152,00
1	26	80	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" FORD	1	FRANCISCO APARECIDO VIUDES - ME	226,90	80	18.152,00
1	27	80	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" VOLKSWAGEN E FIAT	1	FRANCISCO APARECIDO VIUDES - ME	226,90	80	18.152,00
1	28	50	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" VOLVO	1	FRANCISCO APARECIDO VIUDES - ME	231,90	50	11.595,00
1	29	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" MERCEDES BENZ	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	183,00	100	18.300,00
1	30	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" FORD	1	MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	181,50	200	36.300,00
1	31	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" MASCARELLO	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	210,00	100	21.000,00
1	32	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" MARCOPOLO	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	210,00	100	21.000,00
1	33	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" VOLKSWAGEN	1	MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	186,00	100	18.600,00
1	34	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" FIAT	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	187,00	100	18.700,00
1	35	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA LINHA PESADA 18" VOLVO	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	174,00	100	17.400,00
1	36	800	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE GUINCHO - AUTOM/CAMION - POR KM	1	AUTO PECAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME	5,98	800	4.784,00
1	37	800	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE GUINCHO - CAMINHÃO-ESFORÇA 18" POR KM	1	MATOS NETO E ZONATTO LTDA - ME	8,40	800	6.720,00
1	38	120	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS LINHAS FIAT, TOYOTA, GM, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, CITROEN, RENAULT E MITSUBISHI, POR RODA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR	82,50	120	9.948,00
1	39	50	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO COMPLETO VEÍCULOS LINHAS FIAT, TOYOTA, GM, CHEVROLET, CITROEN, VOLKSWAGEN, RENAULT E MITSUBISHI, POR CARRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR	79,40	50	3.970,00

655

UBIRATÃ

PREFEITURA



000097

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

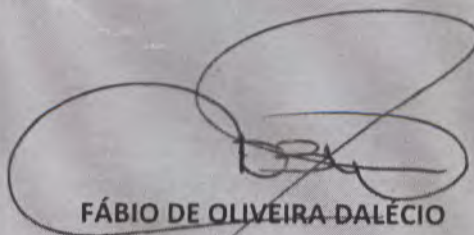
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000100

000101

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 30.01.2023 a 31.03.2023:

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

bela, amada e gentil



XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

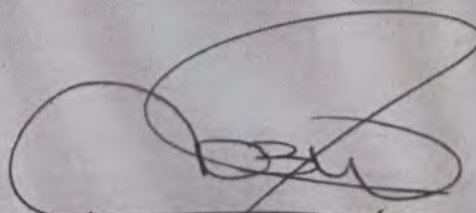
Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1701, do dia 30/01/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000104

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Requisição 75/2023 - Peças e Serviços**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 23/03/2023 09:32**Para:** parecer licitacao <parecerlicitacao@gmail.com>

000105

Bom dia,

Segue anexo, Requisição, Minuta do Edital e demais documentações para análise e parecer Jurídico.

--

Att, Rosemar

Divisão de Licitação e Contratos

(44)3543-8010

— Anexos: —

DOCTS.pdf	12,0MB
MINUTA EDITAL	172KB
REQUISIÇÃO 75.doc	378KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 75/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa autorizada pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei

n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de

propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto, objetivando a Contratação de empresa autorizada pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatã.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item maior percentual de desconto, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas

especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

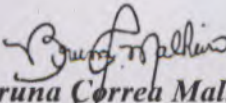
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto, objetivando a contratação de empresa autorizada pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatã.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razão pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatã, 24 de março de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS GRUPOS 1, 3, 6, 10, 11, 12, 14, 17, 18 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS GRUPOS 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 15, 16.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances deverão ser ofertados através do maior percentual de desconto para cada item, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para cada grupo, de acordo com os grupos definidos no termo de referência.

2.3.2. Por exemplo, as licitantes que tiverem interesse no grupo 1 deverão encaminhar proposta para os itens 1 e 2, e na etapa de lances deverão ofertar lances para os itens 1 e 2, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para o conjunto dos itens 1 e 2, ou seja, para o grupo 1.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 1.966.375,90 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem percentuais de desconto superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00



0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00
1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00



0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,60
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00
1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00

1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,10
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para os grupos 1, 3, 6, 10, 11, 12, 14, 17 e 18, uma vez que os valores superam R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06

5.1.1. A ampla concorrência para os grupos 1, 3, 6, 10, 11, 12, 14, 17 e 18 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.2. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP para os grupos 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 15 e 16, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados regionalmente, em um raio de até 100 km do município de Ubatuba, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo, conforme Lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.

5.3. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado, com no máximo duas casas decimais.

A. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes nas tabelas ou sistema de preços. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que pertençam aos grupos que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.



- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para o grupo, de acordo com os grupos definidos no termo de referência e conforme disposto no item 2.3 do presente edital.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%.
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

13.2.5. Que apresentarem percentuais de desconto negativo.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto superior ao máximo fixado ou que apresentar percentual de desconto manifestamente inexecuível.

13.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Declaração ou documento similar emitido pela montadora dos veículos, comprovando que a licitante é empresa autorizada da marca.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

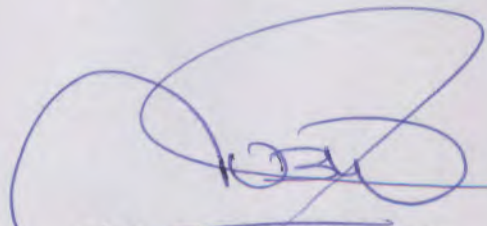
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do presente processo nesses moldes visa melhorar e agilizar a manutenção dos veículos municipais, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados em empresas autorizadas pelo fabricante do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência de manutenções e consequentemente o custo delas.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontram na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias/autorizadas em geral, não têm aceitado realizar serviços com peças adquiridas fora da concessionária/autorizada, negando conceder garantia sobre os serviços prestados.

Com a contratação nestes termos, não será mais necessário a realização de dispensas de licitação para as revisões, reduzindo o trabalho dos servidores das secretarias e principalmente da Divisão de Licitação, corroborando então com a celeridade das revisões, evitando que os veículos fiquem parados para não estourar a quilometragem máxima, enquanto se formalizam os trâmites legais.

Diante do exposto, a presente licitação visa a contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubatuba, visando preservar a garantia de fábrica dos veículos e obter maior resolatividade, qualidade e melhor custo-benefício das manutenções que se fizerem necessárias, proporcionando maior disponibilidade, durabilidade e qualidade da frota municipal que implica em melhores condições de dirigibilidade, segurança e conforto dos motoristas e usuários.

A contratação por lote/grupo visa preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias dos serviços e das peças utilizados, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos veículos, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais e evitando a transferência de responsabilização de uma empresa para outra.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Grupo/Lote 1.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos Chevrolet Leves.	1	gb	8,50 %	80.000,00	80.000,00
1	2	Serviços especializados na linha veículos leves Chevrolet.	200	Hrs		169,00	33.800,00

Grupo/Lote 2.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	3	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Citroen.	1	gb	5%	15.000,00	15.000,00
2	4	Serviços especializados na linha de veículos leves Citroen.	40	Hrs		174,45	6.978,00

Grupo/Lote 3.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
3	5	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Fiat.	1	gb	11,50%	150.000,00	150.000,00
3	6	Serviços especializados na linha de veículos leves Fiat.	300	Hrs		167,00	50.100,00

Grupo/Lote 4.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
4	7	Peças originais e/ou genuínas para manutenção linha de vans Fiat.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
4	8	Serviços especializados na linha de vans Fiat.	40	Hrs		225,67	9.026,80

Grupo/Lote 5.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
5	9	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Ford.	1	gb	6%	50.000,00	50.000,00
5	10	Serviços especializados na linha de veículos leves Ford.	80	Hrs		184,34	14.747,20

Grupo/Lote 6.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
6	11	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.	1	gb	5%	150.000,00	150.000,00
6	12	Serviços especializados na linha pesados Ford.	800	Hrs		145,50	116.400,00

Grupo/Lote 7.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
7	13	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.	1	gb	7,63%	50.000,00	50.000,00
7	14	Serviços especializados na linha vans Ford.	80	Hrs		257,84	20.627,20

Grupo/Lote 8.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
8	15	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha Honda motos.	1	gb	15%	5.000,00	5.000,00
8	16	Serviços especializados na linha Honda Motos.	30	Hrs		116,00	3.480,00

Grupo/Lote 9.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
-------	------	-----------	-----	----	------------	-------------	--------------

9	17	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha caminhões Iveco.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
9	18	Serviços especializados na linha caminhões Iveco.	50	Hrs		261,50	13.075,00

Grupo/Lote 10.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
10	19	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Iveco.	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00
10	20	Serviços especializados na linha médios Iveco.	150	Hrs		273,00	40.950,00

Grupo/Lote 11.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
11	21	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Mercedes-Benz.	1	gb	10%	200.000,00	200.000,00
11	22	Serviços especializados na linha médios Mercedes-Benz.	400	Hrs		206,50	82.600,00

Grupo/Lote 12.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
12	23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00
12	24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	100	Hrs		235,00	23.500,00

Grupo/Lote 13.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
13	25	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de camionetes Mitsubishi.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
13	26	Serviços especializados na linha de camionetes Mitsubishi.	40	Hrs		237,84	9.513,60

Grupo/Lote 14.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
14	27	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha vans Renault.	1	gb	9,5%	150.000,00	150.000,00
14	28	Serviços especializados na linha vans Renault.	200	Hrs		225,67	45.134,00

Grupo/Lote 15.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
15	29	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Renault.	1	gb	9,5%	5.000,00	5.000,00
15	30	Serviços especializados na linha de veículos leves Renault.	15	Hrs		235,34	3.530,10

Grupo/Lote 16.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
-------	------	-----------	-----	----	------------	-------------	--------------

16	31	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Volkswagen.	1	gb	10%	50.000,00	50.000,00
16	32	Serviços especializados na linha de veículos leves Volkswagen.	100	Hrs		168,80	16.880,00

Grupo/Lote 17.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
17	33	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Volkswagen.	1	gb	5%	100.000,00	100.000,00
17	34	Serviços especializados na linha médios Volkswagen.	100	Hrs		235,34	23.534,00

Grupo/Lote 18.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
18	35	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.	1	gb	7%	150.000,00	150.000,00
18	36	Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.	150	Hrs		250,00	37.500,00

3.1.1. Os valores das peças serão aqueles estabelecidos em tabelas de sistema de preços, aplicando-se os descontos ofertados pela empresa vencedora da licitação. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

3.1.2. o objeto compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubatuba, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubatuba.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubatuba.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser repostas por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4. Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

6.13.5. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6. Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço válido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubitatã, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade dos Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

10.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Secretaria da Administração: Fábio Augusto Celestino
Gabinete: Selmo Simplicio da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

10.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6014/2023, Pregão Eletrônico n.º 35/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Grupo X.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$

Obs: Os valores das peças serão aqueles estabelecidos em tabelas de sistema de preços, aplicando-se os descontos ofertados pela FORNECEDORA. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

2.1.1. O objeto compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

bela, amada e gentil

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubiratã, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubiratã.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubiratã.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser reposta por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4. Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

6.13.5. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6. Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço válido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubatuba, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora

da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00

bela, amada e gentil



0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00



1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,60
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00
1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,10
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

bela, amada e gentil

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudinei Edson Dalla Corte.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

12.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Hélio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino

Gabinete: Selmo Simplício da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Jaco Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

UBIRATÃ

PREFEITURA



000156

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G1

2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 169,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (200)

Grupo: G1

3 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G2

4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 174,45

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (40)

Grupo: G2

5 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G3

000158

6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 167,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (300)

Grupo: G3

7 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G4

8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 225,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (40)

Grupo: G4

9 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G5

10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 184,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (80)

Grupo: G5

000159

11 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G6

12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 145,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (800)

Grupo: G6

13 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G7

14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 257,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (80)

Grupo: G7

15 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G8

000160

16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 116,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (30)

Grupo: G8

17 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G9

18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

Grupo: G9

19 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G10

20 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 273,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (150)

Grupo: G10

000161

21 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 200.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (1)

Grupo: G11

22 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 206,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (400)

Grupo: G11

23 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (1)

Grupo: G12

24 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (100)

Grupo: G12

25 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G13

000162

26 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 237,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

Grupo: G13

27 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G14

28 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 225,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (200)

Grupo: G14

29 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G15

30 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15)

Grupo: G15

000163

31 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G16

32 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 168,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Grupo: G16

33 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G17

34 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Grupo: G17

35 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000164

36 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
2	Assistência técnica - veículo automotivo	200	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
4	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
6	Assistência técnica - veículo automotivo	300	UNIDADE

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
8	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
10	Assistência técnica - veículo automotivo	80	UNIDADE

Grupo 6

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
12	Assistência técnica - veículo automotivo	800	UNIDADE

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
14	Assistência técnica - veículo automotivo	80	UNIDADE

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
16	Assistência técnica - veículo automotivo	30	UNIDADE

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
18	Assistência técnica - veículo automotivo	50	UNIDADE

Grupo 10

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
20	Assistência técnica - veículo automotivo	150	UNIDADE

Grupo 11

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
22	Assistência técnica - veículo automotivo	400	UNIDADE

Grupo 12

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
24	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 13 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
26	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 14

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
28	Assistência técnica - veículo automotivo	200	UNIDADE

Grupo 15 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
30	Assistência técnica - veículo automotivo	15	UNIDADE

Grupo 16 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
32	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 17

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
34	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 18

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
36	Assistência técnica - veículo automotivo	150	UNIDADE

000166

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/03/2023 11:08:53



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00035/2023

Característica

Registro de Preço (

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00028/2023

Nº do Processo

6014

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

36

Objeto

Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Data da Divulgação

29/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/04/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000167

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0				

Contratações COVID-19

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a172od79&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=10)	35
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=3)	148
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=7)	778
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=4)	503
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=2)	431
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&id_modalidade=6)	155

Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a172zl79>)

Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

000168

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5983/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Publicação: 28/02/2023

Objeto:

Aquisição de materiais de construção e afins destinados a manutenção dos prédios alocados a Secretaria da Educação e Cultura

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

Publicação: 23/03/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

Publicação: 24/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Abertura: 11/04/2023 às 08:15

Disputa: 11/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Abertura: 12/04/2023 às 08:15

Disputa: 12/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 1.966.375,90 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Anexos.

EDITAL

Abertura: 13/04/2023 às 08:30

Disputa: 13/04/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6018/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023

Publicação: 27/03/2023

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CONFORME CONVÊNIO 116/2023 - SECID

Abertura: 24/04/2023 às 08:30

Disputa: 24/04/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6009/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023

Publicação: 22/03/2023

Objeto:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CENTRAIS

[Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79fc18a1723k79&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 28/03/2023 11:28:07

✉ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 28/03/2023 11:28:07



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000170

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.737- ANO: XVIII

Página 2 de 23

www.ubirata.pr.gov.br

gestão pública da Cultura de Ubiratã. Objetivos específicos: - Atualizar e reestruturar a gestão pública da Divisão de Cultura de Ubiratã; - Criar e fortalecer mecanismo de participar na gestão pública de Divisão de Cultura; - Promover a qualificação da equipe técnica da Divisão de Cultura; - Promover e garantir mecanismo de fiscalização da gestão pública da Divisão de Cultura; - Fortalecer e criar mecanismo legais de incentivo à proteção e à produção cultural de Ubiratã; - Direcionar e fiscalizar o investimento mínimo do orçamento Municipal (1%) específico para o Fundo Cultural; - Criar e estruturar a Secretaria de Cultura com vistas à autonomia na tomada de decisões. EIXO 3: Fomento à Produção e Formação Cultura: Objetivo Geral: Fomentar a produção e difusão de bens culturais (Museu, Igrejas, Praças, Monumentos, etc...). Objetivos Específicos: - Capacitar profissionais da área cultural no âmbito das formações artísticas e técnica profissional; - Incentivar a pesquisa e a publicação cultural; - Promover a formação de público; - Valorizar e fomentar as iniciativas culturais locais; - Promover a articulação em rede; - Promover a divulgação do patrimônio cultural; - Proporcionar passeios e visitas para a comunidade. EIXO 4: Acesso a Descentralização da Cultura: Objetivo Geral: Garantir o acesso à fruição de bens culturais por toda a população de Ubiratã. Objetivos Específicos: - Promover a acessibilidade através do atendimento e da estrutura dos equipamentos culturais; - Realizar e incentivar o debate sobre o Direito à Cultura; - Incentivar a circulação e difusão da produção cultural; - Promover ações de descentralização da rede de equipamentos e serviços culturais; - Promover mecanismo de análise para construção de novos equipamentos culturais e criação de serviços culturais; - Incentivar a formação de grupos de Teatro, Poesia, Cinema, dando suporte para continuidade; - Capacitar um profissional da área da Cultura para aprimorar e facilitar o acesso do artista as mais diversas informações, tais como: preenchimento de editais, cadastros, inscrições de cursos/concursos. EIXO 5: Diversidade Cultural: Objetivo Geral: Implantar políticas de ações afirmativas para a diversidade cultural de Ubiratã. Objetivos Específicos: - Fomentar o estudo e a análise para o reconhecimento da diversidade cultural de Ubiratã; - Promover ações de valorização da produção cultural das classes sociais de vulnerabilidade econômica; - Implementar e promover uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações culturais. (Ex. Cultura tradicional); - Oficina de Artes para Idosos; - Festival de Música (crianças e TEA); - Arte circense e Teatro para toda rede Municipal de Educação, seja nas Escolas e Casa da Cultura. Com a conclusão dos trabalhos conforme objetivos da Conferência, o conselheiro Edcarlos, declamou uma poesia, confirmando assim, a diversidade cultural e talentos existentes no Município. Nada mais a ser discutido ou deliberado, a Senhora Lília dá por encerrada a I Conferência Municipal de Cultura e eu, Nidi Akkache, Assessora de Conselhos da Comunidade, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelos demais participantes, cujas assinaturas estão expressas na lista de presença.

Ubiratã, 20 de março de 2023

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR, instituição de direito público interno, com sede nesta cidade, sito a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito o CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, NOTIFICA, a empresa: D M RODRIGUES - UBINAUTICA, inscrita sob CNPJ nº 23.147.758/0001-52 que se encontra em lugar incerto e não sabido, não tendo sido localizada no endereço comercial de sua empresa acima citada, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2177, Quadra 39 Lote 22, Centro, nesta municipalidade, de que ela, a contar da data da publicação do presente EDITAL, dispõe de 10 (dez) dias úteis para comparecimento na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Divisão de Cadastro e Tributação, a fim de regularizar a situação cadastral de sua empresa, munido dos documentos comprobatórios necessários para tanto sob pena de suspensão de sua inscrição municipal, a qual far-se-á independente de nova notificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de março de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFLETORES DE LED 150 WATTS, PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000171

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.737- ANO: XVIII

Página 3 de 23

www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOA QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E GARANTIA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL TOMAZ IZIDRO DE LIMA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de março de 2023.

3ª ESCALA DE SERVIÇOS

CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS

PROGRAMA MELHOR EM CASA

Considerando que a empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, ainda não está apta para assunção dos serviços, fica definida a escala conforme abaixo:

Abril 2023	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Maio 2023	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Junho 2023	À DEFINIR

O profissional credenciado pela empresa deverá se apresentar no primeiro dia útil de cada mês no NASF, localizado na Rua Floriano Peixoto 750, Centro de Ubiratã-PR.

O horário e demais condições de execução dos serviços deverá ser acordado com a equipe através do coordenador do programa.

Caso alguma empresa não tenha interesse em realizar os serviços no sistema de escala conforme definido acima, deverá comunicar a Secretaria de Saúde através do e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br no prazo máximo de 48 horas da publicação desta escala, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Caso alguma empresa desista ou esteja impossibilitada da execução dos serviços, a escala será refeita e republicada para conhecimento e providências dos demais.

Caso as empresas não se manifestem no prazo de 48 horas, os profissionais credenciados serão cadastrados no CNES vinculados ao Programa Melhor em Casa de Ubiratã.

Ubiratã, 27 de março de 2023.

Rozelena Fátima Vieira

Divisão de Administração da Saúde

Fiscal Contratual

14º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

Proponente: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ: 25.126.895/0001-36

Item de interesse: 22 e 23

Data de recebimento do envelope: 06/02/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



000172

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

ALTERAÇÃO NO ITEM 5 - DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances deverão ser ofertados através do maior percentual de desconto para cada item, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para cada grupo, de acordo com os grupos definidos no termo de referência.

2.3.2. Por exemplo, as licitantes que tiverem interesse no grupo 1 deverão encaminhar proposta para os itens 1 e 2, e na etapa de lances deverão ofertar lances para os itens 1 e 2, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para o conjunto dos itens 1 e 2, ou seja, para o grupo 1.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

bela, amada e gentil

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 1.966.375,90 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem percentuais de desconto superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00



0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00
1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00

1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,60
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00

1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,10
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, considerando que não foi possível comprovar a existência de três empresas sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.1.1. A ampla concorrência não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado, com no máximo duas casas decimais.

A. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes nas tabelas ou sistema de preços. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que pertençam aos grupos que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior desconto para o grupo, de acordo com os grupos definidos no termo de referência e conforme disposto no item 2.3 do presente edital.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

13.2.5. Que apresentarem percentuais de desconto negativo.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto superior ao máximo fixado ou que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1. SICAF;
 - 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
 - 14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Declaração ou documento similar emitido pela montadora dos veículos, comprovando que a licitante é empresa autorizada da marca.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, 29 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.03.29 09:47:11 -03'00'
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do presente processo nesses moldes visa melhorar e agilizar a manutenção dos veículos municipais, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados em empresas autorizadas pelo fabricante do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência de manutenções e consequentemente o custo delas.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontram na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias/autorizadas em geral, não têm aceitado realizar serviços com peças adquiridas fora da concessionária/autorizada, negando conceder garantia sobre os serviços prestados.

Com a contratação nestes termos, não será mais necessário a realização de dispensas de licitação para as revisões, reduzindo o trabalho dos servidores das secretarias e principalmente da Divisão de Licitação, corroborando então com a celeridade das revisões, evitando que os veículos fiquem parados para não estourar a quilometragem máxima, enquanto se formalizam os trâmites legais.

Diante do exposto, a presente licitação visa a contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota do Município de Ubiratã, visando preservar a garantia de fábrica dos veículos e obter maior resolutividade, qualidade e melhor custo-benefício das manutenções que se fizerem necessárias, proporcionando maior disponibilidade, durabilidade e qualidade da frota municipal que implica em melhores condições de dirigibilidade, segurança e conforto dos motoristas e usuários.

A contratação por lote/grupo visa preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias dos serviços e das peças utilizados, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos veículos, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais e evitando a transferência de responsabilização de uma empresa para outra.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Grupo/Lote 1.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos Chevrolet Leves.	1	gb	8,50 %	80.000,00	80.000,00
1	2	Serviços especializados na linha veículos leves Chevrolet.	200	Hrs		169,00	33.800,00

bela, amada e gentil

Grupo/Lote 2.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	3	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Citroen.	1	gb	5%	15.000,00	15.000,00
2	4	Serviços especializados na linha de veículos leves Citroen.	40	Hrs		174,45	6.978,00

Grupo/Lote 3.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
3	5	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Fiat.	1	gb	11,50%	150.000,00	150.000,00
3	6	Serviços especializados na linha de veículos leves Fiat.	300	Hrs		167,00	50.100,00

Grupo/Lote 4.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
4	7	Peças originais e/ou genuínas para manutenção linha de vans Fiat.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
4	8	Serviços especializados na linha de vans Fiat.	40	Hrs		225,67	9.026,80

Grupo/Lote 5.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
5	9	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Ford.	1	gb	6%	50.000,00	50.000,00
5	10	Serviços especializados na linha de veículos leves Ford.	80	Hrs		184,34	14.747,20

Grupo/Lote 6.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
6	11	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.	1	gb	5%	150.000,00	150.000,00
6	12	Serviços especializados na linha pesados Ford.	800	Hrs		145,50	116.400,00

Grupo/Lote 7.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
7	13	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.	1	gb	7,63%	50.000,00	50.000,00
7	14	Serviços especializados na linha vans Ford.	80	Hrs		257,84	20.627,20

Grupo/Lote 8.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
8	15	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha Honda motos.	1	gb	15%	5.000,00	5.000,00
8	16	Serviços especializados na linha Honda Motos.	30	Hrs		116,00	3.480,00

Grupo/Lote 9.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
-------	------	-----------	-----	----	------------	-------------	--------------

9	17	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha caminhões Iveco.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
9	18	Serviços especializados na linha caminhões Iveco.	50	Hrs		261,50	13.075,00

Grupo/Lote 10.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
10	19	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Iveco.	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00
10	20	Serviços especializados na linha médios Iveco.	150	Hrs		273,00	40.950,00

Grupo/Lote 11.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
11	21	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Mercedes-Benz.	1	gb	10%	200.000,00	200.000,00
11	22	Serviços especializados na linha médios Mercedes-Benz.	400	Hrs		206,50	82.600,00

Grupo/Lote 12.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
12	23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	7%	100.000,00	100.000,00
12	24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	100	Hrs		235,00	23.500,00

Grupo/Lote 13.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
13	25	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de camionetes Mitsubishi.	1	gb	6%	20.000,00	20.000,00
13	26	Serviços especializados na linha de camionetes Mitsubishi.	40	Hrs		237,84	9.513,60

Grupo/Lote 14.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
14	27	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha vans Renault.	1	gb	9,5%	150.000,00	150.000,00
14	28	Serviços especializados na linha vans Renault.	200	Hrs		225,67	45.134,00

Grupo/Lote 15.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
15	29	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Renault.	1	gb	9,5%	5.000,00	5.000,00
15	30	Serviços especializados na linha de veículos leves Renault.	15	Hrs		235,34	3.530,10

Grupo/Lote 16.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
-------	------	-----------	-----	----	------------	-------------	--------------

16	31	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de veículos leves Volkswagen.	1	gb	10%	50.000,00	50.000,00
16	32	Serviços especializados na linha de veículos leves Volkswagen.	100	Hrs		168,80	16.880,00

Grupo/Lote 17.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
17	33	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Volkswagen.	1	gb	5%	100.000,00	100.000,00
17	34	Serviços especializados na linha médios Volkswagen.	100	Hrs		235,34	23.534,00

Grupo/Lote 18.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$
18	35	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.	1	gb	7%	150.000,00	150.000,00
18	36	Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.	150	Hrs		250,00	37.500,00

3.1.1. Os valores das peças serão aqueles estabelecidos em tabelas de sistema de preços, aplicando-se os descontos ofertados pela empresa vencedora da licitação. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

3.1.2. o objeto compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubitatã, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

bela, amada e gentil

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubiratã.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubiratã.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser reposta por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4. Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

6.13.5. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6. Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço válido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubiratã, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade dos Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

10.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino
Gabinete: Selmo Simplicio da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

10.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6014/2023, Pregão Eletrônico n.º 35/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Grupo X.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. Total R\$

Obs: Os valores das peças serão aqueles estabelecidos em tabelas de sistema de preços, aplicando-se os descontos ofertados pela FORNECEDORA. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

2.1.1. O objeto compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubiratã, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubiratã.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubiratã.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser repostas por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4. Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

6.13.5. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6. Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço válido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubatuba, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora



da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0204	3655	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0302	3661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0311	3670	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		7.500,00
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0501	3678	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	5.000,00

bela, amada e gentil



0607	3746	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0901	3765	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
0902	3767	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.000,00
0904	3769	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1001	3771	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		20.000,00
1002	3773	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		10.000,00
1101	3788	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1202	3794	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1401	3798	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		25.000,00
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	846	50.000,00



1501	3803	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		75.000,00
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0204	4633	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		16.900,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.978,00
0311	4648	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		12.525,00
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.026,80
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		7.373,60
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0901	4740	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.237,50
0904	4743	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		41.300,00
1001	4745	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.650,00
1002	4747	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.750,00
1003	4749	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		11.283,50
1401	4772	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.530,10
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.375,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

bela, amada e gentil

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudinei Edson Dalla Corte.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

12.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Hélio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odílio Carmargo

Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino

Gabinete: Selmo Simplício da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Jaco Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G1

2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 169,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (200)

Grupo: G1

3 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G2

4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 174,45

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (40)

Grupo: G2

5 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000220

6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 167,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (300)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

7 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 225,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (40)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

9 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 184,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (80)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

000221

11 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 145,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (800)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

13 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 257,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (80)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

15 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000222

16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 116,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

17 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 261,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

19 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

20 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 273,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

000223

21 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 200.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

22 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 206,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (400)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

23 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

24 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 235,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

25 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000224

26 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 237,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

27 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

28 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 225,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (200)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

29 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

30 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 235,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

000225

31 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G16

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

32 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 168,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Grupo: G16

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

33 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

34 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 235,34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

35 - Peças , acessórios - seccionador

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000226

36 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
2	Assistência técnica - veículo automotivo	200	UNIDADE

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
4	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
6	Assistência técnica - veículo automotivo	300	UNIDADE

Grupo 4

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
8	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 5

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
10	Assistência técnica - veículo automotivo	80	UNIDADE

Grupo 6

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
12	Assistência técnica - veículo automotivo	800	UNIDADE

Grupo 7

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
14	Assistência técnica - veículo automotivo	80	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
16	Assistência técnica - veículo automotivo	30	UNIDADE

000227

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
18	Assistência técnica - veículo automotivo	50	UNIDADE

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
20	Assistência técnica - veículo automotivo	150	UNIDADE

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
22	Assistência técnica - veículo automotivo	400	UNIDADE

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
24	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
26	Assistência técnica - veículo automotivo	40	UNIDADE

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
28	Assistência técnica - veículo automotivo	200	UNIDADE

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
30	Assistência técnica - veículo automotivo	15	UNIDADE

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
32	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 17			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
34	Assistência técnica - veículo automotivo	100	UNIDADE

Grupo 18			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Peças , acessórios - seccionador	1	Unidade
36	Assistência técnica - veículo automotivo	150	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/03/2023 10:01:48

Eventos



A Retificação do Edital da Licitação 00035/2023 foi transferida para o ComprasNet com o nome 98793305000352023001.zip

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBI RATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00035/2023

Característica

Registro de Preço (SRI)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00028/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Motivo do Evento de Alteração

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA 5 DO EDITAL - DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

Data da Divulgação do Evento de Alteração

30/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/04/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

000229

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/03/2023 10:02:12

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/03/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00035/2023

Característica

Registro de Preço (SRI)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00028/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Motivo do Evento de Alteração

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA 5 DO EDITAL - DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

Data da Divulgação do Evento de Alteração

30/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/04/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000230

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0				

Contratações COVID-19

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c841odf4&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=10)	35
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=3)	148
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=7)	778
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=4)	503
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=2)	434
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&id_modalidade=6)	155

+ Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c841zlf4>)

👤 Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

☰ TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5983/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Publicação: 28/02/2023

Objeto:

Aquisição de materiais de construção e afins destinados a manutenção dos prédios alocados a Secretaria da Educação e Cultura

000231

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

Publicação: 23/03/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

Publicação: 24/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Abertura: 11/04/2023 às 08:15

Disputa: 11/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Abertura: 12/04/2023 às 08:15

Disputa: 12/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFLETORES DE LED 150 WATTS, PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Abertura: 13/04/2023 às 08:30

Disputa: 13/04/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6018/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023

Publicação: 27/03/2023

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CONFORME CONVÊNIO 116/2023 - SECID

Abertura: 14/04/2023 às 08:15

Disputa: 14/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOA QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E GARANTIA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

Abertura: 14/04/2023 às 08:15

Disputa: 14/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:
PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL TOMAZ IZIDRO DE LIMA

000232

Abertura: 17/04/2023 às 08:15

Disputa: 17/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 1.966.375,90 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Anexos.

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

EDITAL

Abertura: 24/04/2023 às 08:30

Disputa: 24/04/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6009/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023

Publicação: 22/03/2023

Objeto:
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CENTRAIS[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f48470c8413kf4&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 29/03/2023 10:17:25

✉ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 29/03/2023 10:17:25



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000233

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.738- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

LEIS

LEI Nº 2804, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para fazer face às despesas abaixo discriminadas e codificadas:

Órgão:..... 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIM.

Unidade Orçamentária: 01 Divisão de Serviços Urbanos

1545100111. Ampliação e reestruturação da sede da secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

4.4.50.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (0) 37.000,00

TOTAL 37.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, ficam autorizados a utilizar os superávits financeiro do exercício anterior das fontes abaixo discriminadas até o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

FONTE: 0 – RECURSOS LIVRE 37.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2022/2025 e dos anexos da LDO, afim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções o servidor Gilberto Aureliano da Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 29/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções o servidor Norival Ortencio, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 29/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Dayane Pereira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 29/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000234

MUNICÍPIO DE UBATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.738- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, em virtude de alteração na cláusula 5 do edital.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 29 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6020/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando Contratação de empresa para ministrar aulas para aos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 29 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6021/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme Convênio nº. 938579/2022- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 29 de março de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6016/2023

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEICULO SPIN LTZ FROTA 206, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635-0001-03, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino Nº 1906, centro, Município de Ubatã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.122,28 (quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5946/2023.

OBJETO: Revitalização das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino e Yolanda Loureiro de Carvalho.

VALOR: R\$-1.877.668,43 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5677/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão nº 42, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4. OBJETO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



000235

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000236

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2023
FGTS	Validade:	29/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)



000237

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 75.902.833/0001-47
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

Endereço:

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133 - TERREO - JARDIM
ALVORADA - Campo Mourão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/04/2023 14:13

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **75.902.833/0001-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:11 do dia 17/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7WNS170423143111

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000239

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 14:30:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.902.833/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000240

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.585.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/12/1970
CNAE Primário: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-
CNAE Secundário 3: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 6: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 10: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 11: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 87.308-447
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133 - TERREO -
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183264 Telefone: (44) 99695397
E-mail: ciro@paranadiesel.com.br

Relatório de Credenciamento

000241

Dados do Responsável Legal

CPF: 884.648.229-87

Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 884.648.229-87

Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

E-mail: ivone@paranadiesel.com.br

Relatório de Credenciamento

000242

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 884.648.229-87 Participação Societária: 85,00%
Nome: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
Número do Documento: 9785345 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 05/02/2013 Data de Nascimento: 22/05/1954
Filiação Materna: EMA TEMPORIM CAPRISTO
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 87.300-020
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1825 - APT. 701 - EL
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183297
E-mail: ivone@paranadiesel.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 024.411.419-61 Participação Societária: 15,00%
Nome: LEANDRO CAPRISTO MALHO
Número do Documento: 59904264 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 26/10/2004 Data de Nascimento: 24/02/1978
Filiação Materna: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 007.790.959-36
Nome: LENARA GUASTALA MALHO
Carteira de Identidade: 82983961 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 07/06/2010
CEP: 87.303-280
Endereço: RUA DOZALINA RECH FERRARI, 90 - SOBRADO - JARDIM ANA ELISA
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183283
E-mail: leandro@paranadiesel.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1337 - UNIDADES DE PROPULSAO EXPLOSIVA A COMBUSTIVEL SOLIDO DE VEICULOS
ESPACIAIS E MISSEIS GUIADOS E SEUS COMPONENTES
1338 - UNIDADES DE PROPULSAO INERTES A COMBUSTIVEL SOLIDO DE VEICULOS
ESPACIAIS E MISSEIS GUIADOS E SEUS COMPONENTES
1820 - COMPONENTES DE VEICULOS ESPACIAIS
1830 - SISTEMAS DE CONTROLE REMOTO DE VEICULOS ESPACIAIS
1840 - LANCADORES DE VEICULOS ESPACIAIS
1850 - EQUIPAMENTOS DE SERVICOS E MANUSEIO DE VEICULOS ESPACIAIS



000243

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.902.833/0001-47 DUNS®: 897829115
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/04/2023
Código de Controle: CF2DCE4BBBA1C18F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2023
Código de Controle: 2023033102174858700206

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/08/2023
Código de Controle: 70135452023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000244

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029534918-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**

Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 11203/2023
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Id. Contrib.: 220418	Validade: 28/04/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.298.396-1

POLEGAR DIREITO

LENARA GUASTALA MALHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LEONARDO CARPISTO MALHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.298.396-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2010

NOME: LENARA GUASTALA MALHO

FLUXO: BENEDITO ATILIO GUASTALA

TEREZA DE LOURDES DA SILVA GUASTALA

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE

C.CAS-2538, LIVRO-68AUX, FOLHA-242

CPF: 007.790.959-36

CURTELAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.990.426-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2004

NOME: LEONARDO CARPISTO MALHO

LOURIVAL MALHO

IVONE DE LOURDES CARPISTO MALHO

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR

COMARCA-CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE

C.MSC 6973, LIVRO-450, FOLHA-123

CPF: 074.411.419-61

CURTELAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

Ministério da Justiça
Registro Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LENARA GUASTALA MALHO

CPF: 007.790.959-36

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

024411419-61

24/02/78

Assinatura: *Leonardo Carpisto Malho*

LEONARDO CARPISTO MALHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/07/96

Ministério da Fazenda
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

LEONARDO CARPISTO MALHO

CPF: 024411419-61

24/02/78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 978.534-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 978.534-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2013

NOME: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO

FILIAÇÃO: DOMINGOS CAPRISTO
EMA TEMPORIM CAPRISTO

NATURALIDADE: PARAPUÁ/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=ALTO PARANÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=2466, LIVRO=108, FOLHA=87

CPF: 884.648.229-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PRÓXIMO PLASTIFICAR

000247



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000248

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
NOME EMPRESARIAL PARANA DIESEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3518-3264/ (44) 9969-5397		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 15:27:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 1 CONSOLIDADO**PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 75.902.833/0001-47****NIRE: 41200044706**

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

200250

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta” – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

“Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.”.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

600251

000251

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro -
Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em
regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-
SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na
cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim
Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ
DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento
comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP
87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com
seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob
número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e
vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho
em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito
Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná
Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei
n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo
Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado
do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte
do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970,
com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado,
encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O
comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios,
prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços
de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra,
venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$
2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 5
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

000253

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO

100054

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

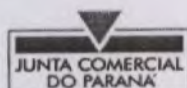
Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 7
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO

000256

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA 000157
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

100.58

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000259

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

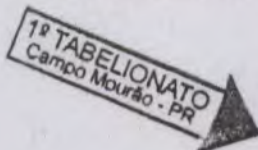
000260

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

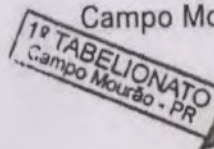
PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

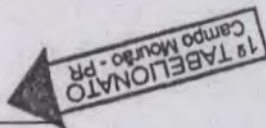


Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora



Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador

Kazuko Ikeda



Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTORIO VALDEMAR

1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[29McVh1]-MAZUKO IKEDA.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018

JOSIANE TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
W1:x8Iaw . WhXbU . qG7Wm - QeJyd . qAUV9
Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDEMAR

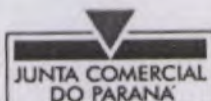
1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[27BH6F92]-IVONE DE LOURDES CAPRISTO....
MALHO.....
[27BH5dd0]-LEANDRO CAPRISTO MALHO.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018

ARTADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
W1:x8Iaw . WhXbU . qG7Wm - QeJyd . qAUV9
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000262

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Razão social: Paraná diesel veículos Ltda.
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Endereço: Via Marg.Gelindo D.Stefanuto,133
Tel.: 44-3518-3272
E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 17 de abril de 2023.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
Rg. 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
Rg. 5.990.426-4

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87304-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha



Mercedes-Benz

000263

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob 75.902.833/0001-47, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 19/04/1971, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2020.

Daniel Santos

Paolla Volpiani

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP



Mercedes-Benz

60664

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"606"

"PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ

ARARUNA
BARBOSA FERRAZ
BOA ESPERANCA
CAMPINA DA LAGOA
CAMPO MOURAO
CORUMBATAI DO SUL
ENGENHEIRO BELTRAO
FAROL
FENIX
GOIO-ERE
IRETAMA
JANIOPOLIS
JURANDA
LUIZIANA
MAMBORE
MOREIRA SALES
NOVA CANTU
PEABIRU
QUARTO CENTENARIO
QUINTA DO SOL
RANCHO ALEGRE D'OESTE
RONCADOR
TERRA BOA
TUNEIRAS DO OESTE
UBIRATA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000265

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75902833000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000266

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.435.406/0001-53 DUNS®: 945219375
Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2023
FGTS	Validade:	08/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2023
Receita Municipal	Validade:	10/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 17/04/2023 15:13

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____



000267

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.435.406/0001-53

Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

Endereço:

RODOVIA BR-277, SN - KM 583 - CASCAVEL VELHO - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/04/2023 15:13

1 de 1



000268

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.435.406/0001-53 DUNS®: 945219375
Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.020.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/03/2017
CNAE Primário: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
CNAE Secundário 1: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 3: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 4: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 5: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 7: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 8: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 9: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 10: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 11: 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE

Dados para Contato

CEP: 85.818-560
Endereço: RODOVIA BR-277, SN - KM 583 - CASCAVEL VELHO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32275597
E-mail: JOAO.BONATTI@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 047.065.589-56
Nome: VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 047.065.589-56
Nome: VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS
E-mail: adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 047.065.589-56 Participação Societária: 100,00%
Nome: VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS
Número do Documento: 93202961 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 25/06/2001 Data de Nascimento: 13/02/1989
Filiação Materna: FATIMA BRAIDO MARTINS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 048.018.509-36
Nome: FRANCIELLY HELOIZA KONRAD MARTINS
Carteira de Identidade: 84903639 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 16/05/2017

CEP: 85.812-020
Endereço: RUA MATO GROSSO, 2687 - APTO 1601 TORRE 2 - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99446344
E-mail: adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

Linhas Fornecimento**Materiais**

2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES

2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADORES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

Relatório de Credenciamento

000270

Materiais

3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES

6007 - FILTROS

Serviços

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

18163 - Manutenção Freio e Embreagem - Eletromagnética / Mecânica /Pneumática



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.435.406/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

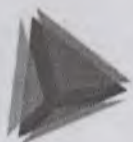
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:17:12 do dia 17/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BW0H170423151712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000272

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27435406000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000273

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 15:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **27.435.406/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369480970

PR

NOME
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9320296-1 BEST PR

DT
047.065.589-56 DATA NASCIMENTO
13/02/1989

FILIAÇÃO
CLAUDEMIR APARECIDO
PIRES MARTINS
FATIMA BRAIDO MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. PAR

Nº REGISTRO 04108297733 VALIDADE 03/03/2032 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 03/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

51198543406
PR921301430

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2369480970

000275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.435.406/0001-53
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/03/2017

NOME EMPRESARIAL

VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR-277NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
KM 583CEP
85.818-560BAIRRO/DISTRITO
CASCAVEL VELHOMUNICÍPIO
CASCAVELUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM.CVEL@VETRASACAMINHOS.COM.BRTELEFONE
(45) 3227-5597ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 15:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

000276

Motivos: a) alteração do quadro societário;
 b) alteração do objeto social;
 c) consolidação do contrato social;

Pelo presente instrumento, o abaixo assinado senhor:

VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS, brasileiro, nascido em 13/02/1989, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº2687, Bloco 02, Apto 1601, bairro Centro, CEP 85812-020, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº04108297733, expedido por DETRAN/PR e CPF nº 047.065.589-56; e

JACOB LUIZ KLERING, brasileiro, nascido em 15/05/1959, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Independência, nº355, bairro Centro, CEP 95170-436, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº01136904857, expedido por DETRAN/RS e CPF nº 310.203.130-72;

Unicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, com sua sede localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, KM 583, S/N, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208575883, por despacho em sessão de 12/05/2017, resolvem de comum acordo, por meio deste instrumento particular de Alteração do Contrato Social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista a importância de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), dividido em 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS	99%	1.999.800	R\$ 1.999.800,00
JACOB LUIZ KLERING	01%	20.200	R\$ 20.200,00
TOTAIS	100%	2.020.000	R\$ 2.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **JACOB LUIZ KLERING**, cede e transfere a título de venda todas as suas quotas ao sócio da seguinte forma:

- **VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS**, adquire 20.200 (vinte mil e duzentos) quotas do capital social, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor certo e ajustado de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), dando neste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar neste ato ou futuramente, desistindo do mesmo tempo de qualquer valorização a fundo de reservas ou fundo do comércio relativo às quotas alienadas neste ato.

Parágrafo Único: O sócio **JACOB LUIZ KLERING**, recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência das quotas.

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

00277

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista a importância de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), dividido em 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, está assim distribuído entre o sócio:

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS	100%	2.020.000	R\$ 2.020.000,00
TOTAIS	100%	2.020.000	R\$ 2.020.000,00

Parágrafo Único: O sócio, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social passa a ser COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE.

CLÁUSULA QUINTA – Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 27.435.406/0001-53 – NIRE: 41208575883

VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS, brasileiro, nascido em 13/02/1989, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº2687, Bloco 02, Apto 1601, bairro Centro, CEP 85812-020, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº04108297733, expedido por DETRAN/PR e CPF nº 047.065.589-56;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.435.406/0001-53, com sua sede localizada

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

00278

na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, KM 583, S/N, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208575883, por despacho em sessão de 12/05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial '**VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**', inscrita no CNPJ n.º 27.435.406/0001-53, com sua sede localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, KM 583, S/N, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208575883, por despacho em sessão de 12/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade explora o ramo de COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista a importância de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), dividido em 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, está assim distribuído entre o sócio:

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS	100%	2.020.000	R\$ 2.020.000,00
TOTAIS	100%	2.020.000	R\$ 2.020.000,00

Parágrafo Único: O sócio, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo do Decreto n.º 3.708 de janeiro de 1.919, responde solidariamente pela integralização do capital do social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS**, ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

000.79

extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor, estabelece que ambos os sócios tem que assinar toda e qualquer transação da empresa.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS**, dispensada de prestar caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, a administradora da sociedade deverá ter no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, o administrador declara que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício de atividade empresarial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, apenas, aplica-se à atividade do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços que prestar à sociedade receberá os sócios administradores **PRÓ-LABORE**, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo único: o valor do pró-labore será fixado pelo sócio em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, o lucro ou perda apurada. Em caso de lucro, o mesmo poderá ser antecipado dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art.1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital, podendo os resultados dos exercícios, a critério do sócio serem distribuídos anualmente, trimestralmente, mensalmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições, formalizando a cessão delas, com alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contas do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

000280

CLÁUSULA DÉCIMA – Por deliberação do sócio de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá o sócio decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do “de cujus” podendo nela fazer representar enquanto indiviso e quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócios, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, apurado no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o dispositivo no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – O sócio se reunirá sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão deitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio e de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: O sócio deliberará, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - O sócio administrador e os demais sócios quotistas, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - Elegem as partes o foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.435.406/0001-53 - NIRE: 41208575883

000281

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e achado de conformidade, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 18 de outubro de 2021.

VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

Sócio Administrador
Assinatura digital

JACOB LUIZ KLERING

Sócio Retirante
Assinatura digital



000282

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04706558956	VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS
31020313072	JACOB LUIZ KLERING

**JUCEPAR**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 09:19 SOB N° 20216203120.
PROTOCOLO: 216203120 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108169888. CNPJ DA SEDE: 27435406000153.
NIRE: 41208575883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000283

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.435.406/0001-53 DUNS®: 945219375
Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90747077-66
Inscrição Municipal: 630006978

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/08/2023
Código de Controle: 030077849-31

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/07/2023
Código de Controle: 58891/2023



000284

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.435.406/0001-53 DUNS®: 945219375
Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/10/2023
Código de Controle: 038C8B3AC715E205

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2023
Código de Controle: 2023040902551981839437

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2023
Código de Controle: 160891212023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular,

(a) **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S A**, CNPJ 90.627.332/0005-17, Endereço Av. Abel Scuissato, 3020, Atuba Colombo Paraná CEP 83408-280, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada **"COMODANTE"**) e de outro lado

(b) **VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA**, **Dealer Certificado Cummins**, estabelecida no município de Cascavel a BR277 KM 583, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.435.406/0001-53, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados (doravante denominada **"COMODATÁRIA"**),

têm, entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1- A **"COMODANTE"** senhora e legítima proprietária de um Luminoso medindo 1,25m x 1,25m em policarbonato e certificado em moldura de alumínio com logomarca Cummins, que assinados pelas partes faz parte integrante deste instrumento, doravante denominado **"BEM"** dá em Comodato à **"COMODATÁRIA"**, o qual é recebido por esta em perfeitas condições de funcionamento.

1.2- O uso e gozo do objeto do presente comodato, não poderá ser cedido, locado ou por qualquer outra forma transferido a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **"COMODANTE"**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade enquanto perdurar a condição de Dealer Certificado Cummins.

2.2- A condição de Dealer Certificado Cummins perdurará se a **"COMODATÁRIA"** atingir um índice de 80% (oitenta por cento) de aprovação nos índices de verificação/ auditoria, previstos no Anexo 1.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1- Manter o "BEM" em perfeitas condições de uso e segurança, tal como recebe da "COMODANTE", assumindo na qualidade de fiel depositária, toda a responsabilidade pela guarda do "BEM".

3.2- Tomar todas as medidas necessárias à colocação do "BEM" em funcionamento, bem como proceder a revisão anual e manutenção dos mesmos, arcando com todas as despesas decorrentes.

3.3- Não proceder quaisquer alterações ou modificações no "BEM", sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da "COMODANTE".

3.4- Em caso de rescisão do presente Contrato, a "COMODATÁRIA" deverá cessar imediatamente o uso do "BEM", devendo devolvê-lo à "COMODANTE" no prazo de 05 (cinco) dias, em perfeito estado de conservação, sob pena de multa diária de R\$ 100 (cem reais), a ser cobrada via nota de débito com vencimento à vista.

3.5- A "COMODATÁRIA" se obriga a contratar junto a Companhia Seguradora idônea, aceita pela "COMODANTE", seguro total do "BEM", nomeando a "COMODANTE" como beneficiária do referido seguro, apresentando a respectiva apólice no prazo de 05 (cinco) dias após o início de vigência do Contrato, sob pena de rescisão motivada.

3.6- Entregar o "BEM" à "COMODANTE" em perfeito estado de conservação e funcionamento, em 07 (sete) dias úteis após o término do presente instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA "COMODANTE"

4.1- Entregar o "BEM" à "COMODATÁRIA" em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5. DA RESCISÃO

5.1- Este Contrato poderá ser resiliado, sem justa causa, a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2- Este Contrato poderá ser rescindido, com justa causa, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação do disposto na cláusula 8, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) se a "**COMODATÁRIA**" entrar em regime de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;
- (ii) se a "**COMODATÁRIA**" transferir os direitos e obrigações oriundos deste contrato, a terceiros, sem um prévio consentimento da "**COMODANTE**";
- (iii) se a **COMODATÁRIA** deixar de cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato sem o devido saneamento no prazo de 05 (cinco) dias;
- (iv) se a "**COMODATÁRIA**" deixar de ser um Dealer Certificado Cummins; e
- (v) se qualquer das partes infringir de modo continuado quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, e não der início às medidas para reparar tal falha em 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da outra parte de tal inadimplência substancial, fornecendo informações fundadas a respeito.

6. DA RENÚNCIA

6.1- A tolerância por uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação da outra parte, prevista no presente Contrato, será considerada como mera liberalidade, não implicando em novação dos termos do presente, nem renúncia ao direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra com as suas obrigações previstas neste instrumento.

7. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1- A "**COMODATÁRIA**" reconhece expressamente que não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações do presente Contrato, sem a prévia autorização por escrito da "**COMODANTE**".

8. DAS PENALIDADES

8.1- A "**COMODATÁRIA**" se obriga a cumprir todas as cláusulas do presente instrumento, sob pena de pagamento de multa semanal de R\$ 500,00.

9. DA INTERPRETAÇÃO

9.1- Este Contrato consolida todos os entendimentos verbais e escritos havidos anteriormente entre as partes e suas cláusulas e condições prevalecem sobre qualquer entendimento efetuado ou documentos trocados antes de sua assinatura.

10. DO FORO

10.1- Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de SP, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Colombo 21 de outubro de 2022

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S A

VICTOR HUGO MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:





FOTON
CAMINHÕES



VETRASA
CAMINHÕES

000289

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

27.435.406/0001-53

RODOVIA BR-277, S/N, KM 583, BAIRRO CASCAVEL VELHO, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ

(45) 3227-5597

adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 17 de Abril de 2023.

Vetrasa Com. de Cam. Ltda
Isabel Wichenoverque
Gerente Adm/Financeiro

VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

RG: 9.320.296-1

P. P. ISABEL WICHENOVERQUE

CPF: 801.766.589-04



000290

Paraná Diesel Veículos Ltda Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE : Paraná Diesel Veículos Ltda.
Nº DO CNPJ : 75.902.833/0001-47
Endereço: Voa Marg. Gelindo D.Stefanuto,133 - Campo Mourão- Pr
Nº do Telefone: 44.3518-3272
Endereço de e-mail: Sprinter@paranadiesel.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$586.390,00) (Quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora:

- Nome: Ivone de Lourdes Capristo Malho

- CPF: 884.648.229-87 e RG : 978.534-5

- Endereço: Av. Jose Custodio de Oliveira, 1825- Aptº 701

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora : Rosemeire de Medeiro Costa

CPF: 669.181.389-87 e , RG: 4.928.480-2

Endereço: Av.Goioere,2929 - Telefone: 44-3518-3272.

E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

Banco			
341	Itaú	Agencia 0318	Conta : 00004-9

5. Relação de itens cotados:

000290
0002-1

Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Grupo/Lote 11

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. total R\$
11	21	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha Mercedes-Benz.	1	gb	15%	200.000,00	200.000,00
11	22	Serviços especializados na linha médios Mercedes-Benz	400	hrs	5%	206,50 196,17	82.600,00 78.468,00

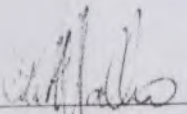
Grupo/Lote 12

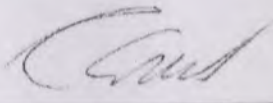
Grupo	Item	Descrição	Qtde	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. total R\$
12	23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	20%	200.000,00 160.000,00	200.000,00 160.000,00
12	24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz	100	hrs	5%	235,00 223,25	23.500,00 22.325,00

Grupo/Lote 17

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. total R\$
17	33	Peças originais e /genuínas para manutenção da linha média Volkswagen.	1	gb	15%	100.000,00	100.000,00
17	34	Serviços especializados na linha médios Volkswagen	100	hrs	5%	235,34 223,573	23.534,00 22.357,00

Campo Mourão , 17 de abril de 2023


Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
Rg. 978.534-5


Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
Rg. 5.990.0426-4

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR



000222

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

Grupo/Lote 12

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Un	% Desconto	V. Unit R\$	V. total R\$
12	23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	20%	100.000,00	100.000,00
12	24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz	100	hrs	5%	235,00	23.500,00

Campo Mourão , 17 de abril de 2023

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
Rg. 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
Rg. 5.990.0426-4

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

27.435.406/0001-53

RODOVIA BR-277, S/N, KM 583, BAIRRO CASCAVEL VELHO, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ

(45) 3227-5597

adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 461.550,84 (Quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Grupo/Lote 6.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Total R\$
6	11	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.	1	gb	7,00%	139.500,00 150.000,00
6	12	Serviços especializados na linha pesados Ford.	800	Hrs	5,00%	110.580,00 138.225

Grupo/Lote 7.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Total R\$
7	13	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.	1	gb	8,00%	46.000,00 50.000,00
7	14	Serviços especializados na linha vans Ford.	80	Hrs	5,00%	19.595,84 244.948

Grupo/Lote 18.

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Un	% Desconto	V. Total R\$
18	35	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.	1	gb	25,00%	112.500,00 150.000,00
18	36	Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.	150	Hrs	11,00%	33.375,00 223,50

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Isabel Wichenoverque, CPF 801.766.589-04, RG 4.521.100-2, residente na Rua Uruguai, nº 439, Apartamento 201.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Isabel Wichenoverque, CPF 801.766.589-04, RG 4.521.100-2, residente na Rua Uruguai, nº 439, Apartamento 201.

Rodovia BR-277, km 583 – CEP 85.816-560 - Cascavel – PR
Fone/Fax: (45) 3227-5597
www.vetrasacaminhoes.com.br



FOTON
CAMINHÕES



VETRASA
CAMINHÕES

000294

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

Banco do Brasil – 001

Agência: 1460-5

Conta: 54443-4

5. Relação de itens cotados:

Grupo/Lote 6 Item 11 - Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.

Grupo/Lote 6 Item 12 - Serviços especializados na linha pesados Ford.

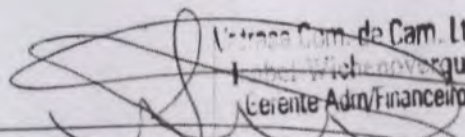
Grupo/Lote 7 Item 13 - Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.

Grupo/Lote 7 Item 14 - Serviços especializados na linha vans Ford.

Grupo/Lote 18 Item 35 - Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.

Grupo/Lote 18 Item 36 - Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.

Cascavel, 13 de Abril de 2023.


Vetrasa Cam. de Cam. Ltda
Isabel Wichenoverque
Gerente Adm/Financeiro

VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

RG: 9.320.296-1

P. P. ISABEL WICHENOVERQUE

CPF: 801.766.589-04

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.352023 .18634 .4888 .445933584

000295

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00035/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 17 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6014, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00035/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 169,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 3 - Grupo 2****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 4 - Grupo 2****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 174,4500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 5 - Grupo 3****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 6 - Grupo 3****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 167,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 7 - Grupo 4****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 8 - Grupo 4****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225,6700**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 9 - Grupo 5****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 10 - Grupo 5****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 184,3400**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 11 - Grupo 6****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de 7,0000 % (valor com desconto: R\$ 139.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Item: 12 - Grupo 6****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 145,5000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 138,2250) e a quantidade de 800 UNIDADE .**Item: 13 - Grupo 7****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de 8,0000 % (valor com desconto: R\$ 46.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Item: 14 - Grupo 7****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 257,8400**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 244,9480) e a quantidade de 80 UNIDADE .**Item: 15 - Grupo 8****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

000297

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade: 1****Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.000,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 16 - Grupo 8****Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 30****Valor Máximo Aceitável: R\$ 116,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: UNIDADE****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 17 - Grupo 9****Descrição: Peças , acessórios - seccionador****Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 1****Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.000,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 18 - Grupo 9****Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 50****Valor Máximo Aceitável: R\$ 261,5000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: UNIDADE****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 19 - Grupo 10****Descrição: Peças , acessórios - seccionador****Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 1****Valor Máximo Aceitável: R\$ 100.000,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 20 - Grupo 10****Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 150****Valor Máximo Aceitável: R\$ 273,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: UNIDADE****Situação: Cancelado por inexistência de proposta****Item: 21 - Grupo 11****Descrição: Peças , acessórios - seccionador****Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 1****Valor Máximo Aceitável: R\$ 200.000,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Aceito e Habilitado****Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 170.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .****Item: 22 - Grupo 11****Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 400****Valor Máximo Aceitável: R\$ 206,5000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: UNIDADE****Situação: Aceito e Habilitado****Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 196,1750) e a quantidade de 400 UNIDADE .****Item: 23 - Grupo 12****Descrição: Peças , acessórios - seccionador****Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador****Tratamento Diferenciado: -****Quantidade: 1****Valor Máximo Aceitável: R\$ 100.000,0000****Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Aceito e Habilitado****Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 20,0000 % (valor com desconto: R\$**

80.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 24 - Grupo 12

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 223,2500) e a quantidade de 100 UNIDADE .

Item: 25 - Grupo 13

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 26 - Grupo 13

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 237,8400

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 27 - Grupo 14

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 28 - Grupo 14

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 225,6700

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 29 - Grupo 15

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 30 - Grupo 15

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,3400

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 31 - Grupo 16

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 32 - Grupo 16

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,8000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100.000,0000
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 85.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade . 000299

Item: 34 - Grupo 17

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,3400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 223,5730) e a quantidade de 100 UNIDADE .

Item: 35 - Grupo 18

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, pelo melhor lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 112.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 36 - Grupo 18

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, pelo melhor lance de 11,0000 % (valor com desconto: R\$ 222,5000) e a quantidade de 150 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 113.800,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

▪ 1 - Peças , acessórios - seccionador

▪ 2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 10

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 140.950,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

▪ 19 - Peças , acessórios - seccionador

▪ 20 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 11

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 282.600,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 248.470,0000 .

Itens do grupo:

▪ 21 - Peças , acessórios - seccionador

Item: 33 - Grupo 17**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

000300

- 22 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 12**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 123.500,0000**Situação:** Aceito e Habilitado

000301

Aceito para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 102.325,0000 .**Itens do grupo:**

- 23 - Peças , acessórios - seccionador
- 24 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 13**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 29.513,6000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 25 - Peças , acessórios - seccionador
- 26 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 14**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 195.134,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 27 - Peças , acessórios - seccionador
- 28 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 15**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 8.530,1000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 29 - Peças , acessórios - seccionador
- 30 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 16**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 66.880,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 31 - Peças , acessórios - seccionador
- 32 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 17**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 123.534,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 107.357,3000 .**Itens do grupo:**

- 33 - Peças , acessórios - seccionador
- 34 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 18**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 187.500,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 145.875,0000 .**Itens do grupo:**

- 35 - Peças , acessórios - seccionador
- 36 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 2

000302

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 21.978,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 3 - Peças , acessórios - seccionador
- 4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 3**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 200.100,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 5 - Peças , acessórios - seccionador
- 6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 4**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 29.026,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 7 - Peças , acessórios - seccionador
- 8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 5**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 64.747,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 9 - Peças , acessórios - seccionador
- 10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 6**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 266.400,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250.080,0000 .**Itens do grupo:**

- 11 - Peças , acessórios - seccionador
- 12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 7**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 70.627,2000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 65.595,8400 .**Itens do grupo:**

- 13 - Peças , acessórios - seccionador
- 14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 8**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 8.480,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 15 - Peças , acessórios - seccionador
- 16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 9**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 33.075,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 17 - Peças , acessórios - seccionador
- 18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Peças , acessórios - seccionador**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 5 - Grupo 3 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 6 - Grupo 3 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 7 - Grupo 4 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 4.

Item: 8 - Grupo 4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 4.

Item: 9 - Grupo 5 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 5.

Item: 10 - Grupo 5 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 5.

Item: 11 - Grupo 6 - Peças , acessórios - seccionador

000305

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	7,0000 %	R\$ 139.500,0000	14/04/2023 10:18:46
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: FORD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
7,0000 %	R\$ 139.500,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:20:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 7,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 6.

Item: 12 - Grupo 6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	800	5,0000 %	R\$ 138,2250	14/04/2023 10:18:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados na linha pesados Ford. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 138,2250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:20:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 6.

Item: 13 - Grupo 7 - Peças , acessórios - seccionador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------	-----------------------	-----------------------

27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	8,0000 %	R\$ 46.000,0000	14/04/2023 10:18:46
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: FORD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
8,0000 %	R\$ 46.000,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:20:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 8,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 7.

Item: 14 - Grupo 7 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	80	5,0000 %	R\$ 244,9480	14/04/2023 10:18:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados na linha vans Ford. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 244,9480	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:20:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 7.

Item: 15 - Grupo 8 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 8.

Item: 16 - Grupo 8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

000307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 8.

Item: 17 - Grupo 9 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 9.

Item: 18 - Grupo 9 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 9.

Item: 19 - Grupo 10 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 10.

Item: 20 - Grupo 10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 10.

Item: 21 - Grupo 11 - Peças , acessórios - seccionador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------	-----------------------	-----------------------

75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	1	15,0000 %	R\$ 170.000,0000	12/04/2023 15:27:57
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: sprinter Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças originais e ou genuínas para manutenção da linha mercedes benz , de acordo com a exigência do lote. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
15,0000 %	R\$ 170.000,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 15,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 11.

Item: 22 - Grupo 11 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	400	5,0000 %	R\$ 196,1750	12/04/2023 15:27:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados na linha medios Mercedes-Benz Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 196,1750	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 11.

Item: 23 - Grupo 12 - Peças , acessórios - seccionador

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	1	20,0000 %	R\$ 80.000,0000	12/04/2023 15:27:57
Marca: mercedes benz Fabricante: mercedes benz Modelo / Versão: manutenção caminhões e onibus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA DE CAMINHÕES E ONIBUS MB. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------	--------------------	----------	--------------------

20,0000 %

R\$ 80.000,0000

75.902.833/0001-47

17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 20,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 12.

Item: 24 - Grupo 12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	100	5,0000 %	R\$ 223,2500	12/04/2023 15:27:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CMAINHOES E ONIBUS MB.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 223,2500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 12.

Item: 25 - Grupo 13 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 13.

Item: 26 - Grupo 13 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 13.

Item: 27 - Grupo 14 - Peças , acessórios - seccionador

000310

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 14.

Item: 28 - Grupo 14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 14.

Item: 29 - Grupo 15 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 15.

Item: 30 - Grupo 15 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 15.

Item: 31 - Grupo 16 - Peças , acessórios - seccionador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 16.

Item: 32 - Grupo 16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

00083110

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/04/2023 08:15:00	Item deserto.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 16.

Item: 33 - Grupo 17 - Peças , acessórios - seccionador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	1	15,0000 %	R\$ 85.000,0000	12/04/2023 15:27:57
Marca: VOLKSVAGEM Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: MEDIOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS PARA MANUTENÇÃO PARA LINHA MEDIA VOLKSWAGEN. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
15,0000 %	R\$ 85.000,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 15,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 17.

Item: 34 - Grupo 17 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	100	5,0000 %	R\$ 223,5730	12/04/2023 15:27:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA MEDIOS VOLKSWAGEN Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 223,5730	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 17.

Item: 35 - Grupo 18 - Peças , acessórios - seccionador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	1	20,0000 %	R\$ 120.000,0000	12/04/2023 15:27:57
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: CAMINHOES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES VOLKSWAGEN. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	8,0000 %	R\$ 138.000,0000	17/04/2023 08:08:10
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: VOLKSWAGEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
8,0000 %	R\$ 138.000,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817
20,0000 %	R\$ 120.000,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817
21,0000 %	R\$ 118.500,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:28:19:843
22,0000 %	R\$ 117.000,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:28:36:073
22,0100 %	R\$ 116.985,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:29:19:863
22,5000 %	R\$ 116.250,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:29:20:940
22,5100 %	R\$ 116.235,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:29:30:197
23,0000 %	R\$ 115.500,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:29:37:540
24,0000 %	R\$ 114.000,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:29:46:627
24,5000 %	R\$ 113.250,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:31:38:263
24,5100 %	R\$ 113.235,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:31:54:710
24,6000 %	R\$ 113.100,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:32:02:313
24,6100 %	R\$ 113.085,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:32:26:047
24,6200 %	R\$ 113.070,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:34:18:487
25,0000 %	R\$ 112.500,0000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:34:21:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 25,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 18.

Item: 36 - Grupo 18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	150	5,0000 %	R\$ 237,5000	12/04/2023 15:27:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA CAMINHOES VOLKSWAGEN. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	150	5,0000 %	R\$ 237,5000	17/04/2023 08:08:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 237,5000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 08:15:00:817
5,0000 %	R\$ 237,5000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 08:15:00:817
5,0100 %	R\$ 237,4750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:20:06:753
5,5000 %	R\$ 236,2500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:21:13:820
5,5100 %	R\$ 236,2250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:21:53:480
5,8000 %	R\$ 235,5000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:22:03:940
5,8100 %	R\$ 235,4750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:22:22:533
6,0000 %	R\$ 235,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:22:27:890
6,0100 %	R\$ 234,9750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:22:39:560
6,5000 %	R\$ 233,7500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:22:44:903
6,5100 %	R\$ 233,7250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:22:51:023
7,0000 %	R\$ 232,5000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:22:55:077
7,0100 %	R\$ 232,4750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:23:06:573
7,5000 %	R\$ 231,2500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:23:10:950
7,5100 %	R\$ 231,2250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:23:19:713
7,8000 %	R\$ 230,5000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:23:24:443
7,8100 %	R\$ 230,4750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:23:34:443
7,9000 %	R\$ 230,2500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:23:40:357
7,9100 %	R\$ 230,2250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:24:08:593
8,0000 %	R\$ 230,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:24:15:140
8,0100 %	R\$ 229,9750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:24:21:250
8,0300 %	R\$ 229,9250	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:24:27:780
8,0400 %	R\$ 229,9000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:24:39:723
8,0500 %	R\$ 229,8750	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:24:45:470
8,0600 %	R\$ 229,8500	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:24:56:547
8,0800 %	R\$ 229,8000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:25:09:883
8,0900 %	R\$ 229,7750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:25:18:730
9,0000 %	R\$ 227,5000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:25:32:650
9,0100 %	R\$ 227,4750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:25:40:780
9,0200 %	R\$ 227,4500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:25:46:303
9,0300 %	R\$ 227,4250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:25:52:553
9,0500 %	R\$ 227,3750	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:25:58:343
10,0000 %	R\$ 225,0000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:28:20:877
10,0100 %	R\$ 224,9750	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:28:56:800
10,5000 %	R\$ 223,7500	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:31:39:283
10,5100 %	R\$ 223,7250	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:32:11:530
10,5200 %	R\$ 223,7000	75.902.833/0001-47	17/04/2023 09:34:19:353
11,0000 %	R\$ 222,5000	27.435.406/0001-53	17/04/2023 09:34:28:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/04/2023 14:21:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, pelo melhor lance de 11,0000%.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 18.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

000314

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 10

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 11

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 248.470,0000	12/04/2023 15:27:57

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:21:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/04/2023 08:46:45	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/04/2023 08:56:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 08:57:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/04/2023 08:57:15	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 10:04:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 11:15:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 12

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 102.325,0000	12/04/2023 15:27:57

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:21:37	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/04/2023 08:57:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/04/2023 09:07:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 09:08:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/04/2023 09:08:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 11:42:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:14:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:28:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:30:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:41:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:43:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

000315

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 13

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 14

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 15

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 16

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 17

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 107.357,3000	12/04/2023 15:27:57

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:22:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/04/2023 09:08:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/04/2023 09:18:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 09:18:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/04/2023 09:18:20	Item encerrado para lances.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 18

000316

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
75.902.833/0001-47	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 155.625,0000	12/04/2023 15:27:57
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	-	R\$ 173.625,0000	17/04/2023 08:08:10

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:25:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/04/2023 09:18:22	Item aberto para lances.
Encerramento	17/04/2023 09:36:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 09:36:29	Item com etapa aberta encerrada.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 3

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 4

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 5

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 6

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	-	R\$ 250.080,0000	14/04/2023 10:18:46

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:16:34	Item com análise de propostas finalizada.

Abertura	17/04/2023 08:25:04	Item aberto para lances.	000317
Encerramento sem prorrogação	17/04/2023 08:35:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.	
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 08:35:10	Item com etapa aberta encerrada.	
Encerramento	17/04/2023 08:35:10	Item encerrado para lances.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 10:01:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 11:17:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 11:25:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 11:54:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:26:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:35:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:43:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 14:47:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 15:12:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/04/2023 15:29:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53.	
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53	

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 7

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	-	R\$ 65.595,8400	14/04/2023 10:18:46

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/04/2023 08:16:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/04/2023 08:35:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/04/2023 08:45:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/04/2023 08:46:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/04/2023 08:46:43	Item encerrado para lances.
Habilitação de fornecedor	17/04/2023 15:40:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 8

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 9**Não existem propostas para o item****Não existem eventos para o item****Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	17/04/2023 08:15:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2023 08:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2023 08:25:04	O item G6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 08:35:05	O item G6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/04/2023 08:35:10	O item G6 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 08:35:11	O item G7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 08:45:12	O item G7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/04/2023 08:46:43	O item G7 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 08:46:45	O item G11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 08:56:46	O item G11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/04/2023 08:57:15	O item G11 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 08:57:16	O item G12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 09:07:17	O item G12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/04/2023 09:08:12	O item G12 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 09:08:13	O item G17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 09:18:14	O item G17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/04/2023 09:18:20	O item G17 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 09:18:22	O item G18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2023 09:36:29	O item G18 está encerrado.
Sistema	17/04/2023 09:36:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/04/2023 09:39:43	Bom dia senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Pregoeiro	17/04/2023 09:54:57	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de aumentar o valor de seu desconto para os itens ganhos.
Pregoeiro	17/04/2023 10:00:58	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços para todos os itens inicialmente ganhos, convocada apenas no G6 adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	17/04/2023 10:01:10	Senhor fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G6.
Pregoeiro	17/04/2023 10:01:31	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de aumentar o valor de seu desconto para os itens

		ganhos.	000319
75.902.833/0001-47	17/04/2023 10:03:12	Sr. pregoeiro, enviamos o maximo de desconto que podemos!	
Pregoeiro	17/04/2023 10:04:08	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços para todos os itens inicialmente ganhos, convocada apenas no G11 adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.	
Sistema	17/04/2023 10:04:30	Senhor fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G11.	
75.902.833/0001-47	17/04/2023 10:05:38	Ok	
75.902.833/0001-47	17/04/2023 10:06:58	Somente Grupo 11?	
Pregoeiro	17/04/2023 10:10:01	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Convoquei apenas no G11, mas pode colocar todos os itens inicialmente ganhos por sua empresa na proposta, e anexar.	
Sistema	17/04/2023 11:15:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, enviou o anexo para o grupo G11.	
Sistema	17/04/2023 11:17:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, enviou o anexo para o grupo G6.	
Pregoeiro	17/04/2023 11:25:35	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Senhor licitante, farei a convocação do anexo novamente. Poderia por gentileza, readequar a proposta colocando o valor de referência e o valor do desconto ofertado em seu último lance de cada item. Obrigada!	
Sistema	17/04/2023 11:25:51	Senhor fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G6.	
27.435.406/0001-53	17/04/2023 11:37:52	Senhor Pregoeiro, anexo foi enviado com o valor total o qual foi feito nos lances, os mesmos não consigo detalhar no momento por se tratar da pessoa a qual assina o documentos estar em casa por procedimentos médicos, já foi difícil de conseguir pegar essa assinatura no tempo de 2 horas	
27.435.406/0001-53	17/04/2023 11:38:29	Senhor Pregoeiro, preciso que seja mais especifico na questão de suas solicitações.	
Pregoeiro	17/04/2023 11:39:39	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Senhor licitante, farei a convocação do anexo novamente. Poderia corrigir o valor do item 23 por gentileza, pois o valor de referência é 100.000,00 e na proposta anexada está 200.000,00.	
Pregoeiro	17/04/2023 11:42:14	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Senhor licitante, preciso que seja encaminhada a proposta para TODOS itens inicialmente ganhos, conforme solicitado anteriormente. A proposta anexada, consta somente o valor total, não constando o percentual de desconto de cada item ofertado pelo senhor. Qualquer dúvida fico a disposição.	
Sistema	17/04/2023 11:42:53	Senhor fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G12.	
Pregoeiro	17/04/2023 11:49:23	Devido ser necessário a correção da proposta por ambas empresas, concederei o prazo de mais 2 horas para readequação. Informo também que a sessão será suspensa às 12h e retomada às 13h30min. Nesse intervalo em que a sessão estiver suspensa, o prazo para readequação será pausado, voltaremos a contar o mesmo às 13h30min	
Pregoeiro	17/04/2023 11:51:02	Sendo assim, o prazo final para reenvio das propostas corrigidas será às 15h19min.	
Sistema	17/04/2023 11:54:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, enviou o anexo para o grupo G6.	
Pregoeiro	17/04/2023 13:32:46	Boa tarde senhores licitantes, informo que retomaremos os trabalhos desse pregão.	
Sistema	17/04/2023 14:14:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, enviou o anexo para o grupo G12.	
Pregoeiro	17/04/2023 14:20:22	Senhores licitantes, visto que as propostas atendem as exigências do edital, informo que iniciarei a conferência da documentação de habilitação.	
Pregoeiro	17/04/2023 14:26:46	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Senhor licitante, conforme itens 14.11.8. e 14.11.10. do edital, poderia por gentileza, anexar a Declaração Unificada conforme modelo anexo III e Declaração ou documento emitido pela montadore que comprove que a empresa é autorizada pela marca.	
Sistema	17/04/2023 14:26:53	Senhor fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G6.	
Pregoeiro	17/04/2023 14:28:22	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - Senhor licitante, conforme o item 14.11.8. do edital, poderia por gentileza, anexar Declaração ou documento emitido pela montadore que comprove que a empresa é autorizada pela marca.	
Sistema	17/04/2023 14:28:34	Senhor fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G12.	

75.902.833/0001-47	17/04/2023 14:29:56	Ja enviado!
Sistema	17/04/2023 14:30:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, enviou o anexo para o grupo G12.
75.902.833/0001-47	17/04/2023 14:32:31	Por favor abrir campo novamente para enviar a declaração, porem já havia abexado na plataforma.
Sistema	17/04/2023 14:35:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, enviou o anexo para o grupo G6.
Pregoeiro	17/04/2023 14:41:24	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - A declaração unificada Anexo III do edital está ok, peço que envie, Declaração ou documento emitido pela montadora que comprove que a empresa é autorizada pela marca.
Sistema	17/04/2023 14:41:45	Senhor fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G12.
75.902.833/0001-47	17/04/2023 14:43:11	Não abriu campo para anexar, como faço?
Pregoeiro	17/04/2023 14:43:15	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Senhor fornecedor, poderia anexar a Declaração Unificada conforme anexo III do edital?
Sistema	17/04/2023 14:43:21	Senhor fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G6.
Sistema	17/04/2023 14:43:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, enviou o anexo para o grupo G12.
27.435.406/0001-53	17/04/2023 14:44:58	Sim, esqueci de anexar no primeiro envio
Pregoeiro	17/04/2023 14:45:26	Para PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - O anexo foi convocado para habilitação, no G12.
75.902.833/0001-47	17/04/2023 14:46:20	Enviado!!!
Sistema	17/04/2023 14:47:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, enviou o anexo para o grupo G6.
Pregoeiro	17/04/2023 15:04:15	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Senhor fornecedor será necessário realizar diligência com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, para esclarecimento sobre documento anexado. O item 14.11.8. A do Edital, solicita Declaração ou documento emitido pela montadora que comprove que a empresa é autorizada pela marca (ford e volkswagen) no caso dos itens ganhos por sua empresa.
Pregoeiro	17/04/2023 15:05:31	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Foi anexado um Instrumento Particular de Contrato de Comotado, sem assinatura, poderia por gentileza verificar para que haja esclarecimento sobre o mesmo. Obrigada!
Pregoeiro	17/04/2023 15:06:40	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Corrigindo a mensagem anterior, Contrato de Comodato.
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:07:35	Não existe mais a empresa FORD no Brasil, porém CUMMINS é a montadora do motor tanto para marca FORD quanto para VOLKSWAGEN
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:08:20	Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato, temos assinatura digital do mesmo, conforme enviado
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:10:15	Conforme todos sabem, FORD não existe mais no Brasil, se for somente FORD ninguém irá conseguir atender a licitação.
Pregoeiro	17/04/2023 15:11:29	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Ok senhor licitante, documento esclarecido!
Pregoeiro	17/04/2023 15:12:32	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Porém o contrato anexado não contém assinatura digital, poderia anexar novamente o mesmo assinado?
Sistema	17/04/2023 15:12:50	Senhor fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G6.
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:18:32	Sim, na lateral direita na parte de baixo de cada folha consta o carimbo e assinatura da CUMMINS, mas vamos pegar o contrato e scanear aqui
Pregoeiro	17/04/2023 15:23:59	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Peço de anexe também cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, conforme pedido em Edital, no Sicaf foi encontrado somente verso do RG.
Pregoeiro	17/04/2023 15:25:09	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Sobre o carimbo e assinatura, informo que foi localizado na página.
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:25:10	Anexar no Sicaf ou aqui mesmo?
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:27:25	Pode ser CNH?
Pregoeiro	17/04/2023 15:29:12	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Pode ser aqui mesmo, e sim, pode ser a cnh.
Sistema	17/04/2023 15:29:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, enviou o anexo para o grupo G6.

27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:30:00	Arrumei no SICAF também
27.435.406/0001-53	17/04/2023 15:31:33	Carimbo e assinatura da CUMMINS foi aceito então?
Pregoeiro	17/04/2023 15:38:16	Para VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - Sim, aceito.
Pregoeiro	17/04/2023 15:39:23	Informo que as duas empresas atenderam as exigências do edital, Sendo assim, promovere a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	17/04/2023 15:40:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/04/2023 15:40:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/04/2023 às 16:10:00.
Pregoeiro	17/04/2023 16:12:08	Informo que a sessão será encerrada. Obrigada a todos pela participação!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/04/2023 16:22:54	
Alteração equipe	14/04/2023 16:22:58	
Alteração equipe	14/04/2023 16:23:00	
Abertura da sessão pública	17/04/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	17/04/2023 08:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/04/2023 09:36:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/04/2023 15:40:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/04/2023 15:40:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/04/2023 às 16:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 17 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00035/2023 (SRP)

Às 16:17 horas do dia 17 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2023, referente ao Processo nº 6014, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 113.800,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 1 - Peças , acessórios - seccionador
- 2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 21.978,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 3 - Peças , acessórios - seccionador
- 4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 200.100,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 5 - Peças , acessórios - seccionador
- 6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 29.026,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 7 - Peças , acessórios - seccionador
- 8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 5**Tratamento Diferenciado:** -

000323

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 64.747,2000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 9 - Peças , acessórios - seccionador
- 10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 6

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 266.400,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250.080,0000 .

Itens do grupo:

- 11 - Peças , acessórios - seccionador
- 12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 7

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 70.627,2000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65.595,8400 .

Itens do grupo:

- 13 - Peças , acessórios - seccionador
- 14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 8

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 8.480,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 15 - Peças , acessórios - seccionador
- 16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 9

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 33.075,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 17 - Peças , acessórios - seccionador
- 18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 10

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 140.950,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 19 - Peças , acessórios - seccionador
- 20 - Assistência técnica - veículo automotivo

000324

Grupo 11**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 282.600,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 248.470,0000 .**Itens do grupo:**

- 21 - Peças , acessórios - seccionador
- 22 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 12**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 123.500,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 102.325,0000 .**Itens do grupo:**

- 23 - Peças , acessórios - seccionador
- 24 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 13**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 29.513,6000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 25 - Peças , acessórios - seccionador
- 26 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 14**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 195.134,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 27 - Peças , acessórios - seccionador
- 28 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 15**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 8.530,1000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 29 - Peças , acessórios - seccionador
- 30 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 16**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 66.880,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

000005

- 31 - Peças , acessórios - seccionador
- 32 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 17**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 123.534,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 107.357,3000 .**Itens do grupo:**

- 33 - Peças , acessórios - seccionador
- 34 - Assistência técnica - veículo automotivo

Grupo 18**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 187.500,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 145.875,0000 .**Itens do grupo:**

- 35 - Peças , acessórios - seccionador
- 36 - Assistência técnica - veículo automotivo

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 169,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 3 - Grupo 2****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 4 - Grupo 2****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 174,4500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 5 - Grupo 3**

Descrição: Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 6 - Grupo 3****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 167,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 7 - Grupo 4****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 8 - Grupo 4****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225,6700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 9 - Grupo 5****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 10 - Grupo 5****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 184,3400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 11 - Grupo 6****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA , pelo melhor lance de 7,0000 % (valor com desconto: R\$ 139.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item**Evento****Data****Observações**

Adjudicado 17/04/2023 16:15:27 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, Melhor lance: 7,0000 %

000327

Item: 12 - Grupo 6**Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 145,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA , pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 138,2250) e a quantidade de 800 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:15:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, Melhor lance: 5,0000 %

Item: 13 - Grupo 7**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA , pelo melhor lance de 8,0000 % (valor com desconto: R\$ 46.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:15:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, Melhor lance: 8,0000 %

Item: 14 - Grupo 7**Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 257,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA , pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 244,9480) e a quantidade de 80 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:15:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.435.406/0001-53, Melhor lance: 5,0000 %

Item: 15 - Grupo 8**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 16 - Grupo 8****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo

000328

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 116,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 17 - Grupo 9****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 18 - Grupo 9****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 19 - Grupo 10****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100.000,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 20 - Grupo 10****Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 273,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Item: 21 - Grupo 11****Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 200.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 170.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, Melhor lance: 15,0000 %

Item: 22 - Grupo 11**Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 206,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 196,1750) e a quantidade de 400 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:75.902.833/0001-47, Melhor lance: 5,0000 %

Item: 23 - Grupo 12

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 20,0000 % (valor com desconto: R\$ 80.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:75.902.833/0001-47, Melhor lance: 20,0000 %

Item: 24 - Grupo 12

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 223,2500) e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:75.902.833/0001-47, Melhor lance: 5,0000 %

Item: 25 - Grupo 13

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 26 - Grupo 13

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 237,8400

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 27 - Grupo 14

Descrição: Peças , acessórios - seccionador

Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000330

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.000,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 28 - Grupo 14

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 225,6700
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 29 - Grupo 15

Descrição: Peças , acessórios - seccionador
Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.000,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 30 - Grupo 15

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,3400
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 31 - Grupo 16

Descrição: Peças , acessórios - seccionador
Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.000,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 32 - Grupo 16

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,8000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Item: 33 - Grupo 17

Descrição: Peças , acessórios - seccionador
Descrição Complementar: Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 100.000,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 85.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.902.833/0001-47, Melhor lance: 15,0000 %

000331

Item: 34 - Grupo 17**Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 235,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 223,5730) e a quantidade de 100 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:16:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:75.902.833/0001-47, Melhor lance: 5,0000 %

Item: 35 - Grupo 18**Descrição:** Peças , acessórios - seccionador**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios - Seccionador Nome: Peças / Acessórios - Seccionador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 112.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:17:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF:27.435.406/0001-53, Melhor lance: 25,0000 %

Item: 36 - Grupo 18**Descrição:** Assistência técnica - veículo automotivo**Descrição Complementar:** Assistência Técnica - Veículo Automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de 11,0000 % (valor com desconto: R\$ 222,5000) e a quantidade de 150 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:17:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF:27.435.406/0001-53, Melhor lance: 11,0000 %

Fim do documento

UBIRATÃ

PREFEITURA



000332

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 35/2023, processo licitatório sob o nº 6014/2023, cujo objeto é a contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

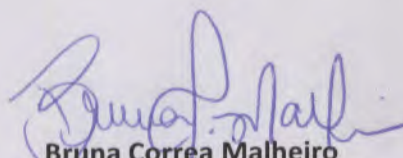
O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 3 de maio de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 35/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

4. FORNECEDORES E VALORES:

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, no nº 133, CEP nº 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor R\$ 523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, estabelecida à BR 277 KM 583, no nº SN, CEP nº 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Valor R\$ 513.546,20 (quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000336

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.758- ANO: XVIII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5984/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 6/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.1 FORNECEDOR (A) ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.832.155/0001-31, situada na Rua Dom Aquino, nº 1789, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79002-184.

4.2 VALOR: R\$-34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 35/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

4. FORNECEDORES E VALORES:

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, no nº 133, CEP nº 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor R\$ 523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, estabelecida à BR 277 KM 583, no nº SN, CEP nº 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Valor R\$ 513.546,20 (quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6020/2023.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas para os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. FORNECEDOR: EDUARDO JUNIOR PRATES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 320, na cidade de Ubiratã, Paraná.

5. VALOR: R\$ - 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6038/2023.

2. MODALIDADE Nº: 44/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, PARA REGISTRO DO PONTO DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, no nº 133, CEP nº 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3518-3272, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6014/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

GRUPO /LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. Total R\$
21	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Mercedes-Benz.	1	gb	15%	200.000,00	200.000,00
22	Serviços especializados na linha médios Mercedes-Benz.	400	Hrs		196,17	78.468,00
						278.468,00

GRUPO /LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. Total R\$
23	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	1	gb	20%	100.000,00	100.000,00
24	Serviços especializados na linha de caminhões e ônibus Mercedes-Benz.	100	Hrs		223,25	22.325,00
						122.325,00

GRUPO /LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. Total R\$
33	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha médios Volkswagen.	1	gb	15%	100.000,00	100.000,00
34	Serviços especializados na linha médios Volkswagen.	100	Hrs		223,57	22.357,00
						122.357,00

Obs: Os valores das peças serão aqueles estabelecidos em tabelas de sistema de preços, aplicando-se os descontos ofertados pela FORNECEDORA. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela

bela, amada e gentil

das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

2.1.1. O objeto compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubatuba, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubatuba.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços

recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubiratã.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser reposta por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4 Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

6.13.5 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6 Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço valido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubatuba, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0204	3655	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0302	3661	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0309	3668	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0311	3670	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		7.500,00
0311	3671	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0501	3678	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0508	3706	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00

bela, amada e gentil



0508	3707	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	20.000,00
0607	3748	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
0901	3765	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
0902	3767	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0904	3769	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1001	3770	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1001	3771	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
1002	3773	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		10.000,00
1101	3788	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1202	3794	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1401	3798	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1501	3799	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	846	50.000,00
1501	3803	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		75.000,00
1801	3814	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		75.000,00
0201	4630	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		16.900,00
0204	4633	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		16.900,00
0309	4646	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		6.978,00
0311	4648	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		12.525,00
0311	4649	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		12.525,00
0501	4656	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.026,80
0508	4679	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		7.373,60
0508	4680	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	10.313,60

0607	4722	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0901	4740	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0902	4741	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0903	4742	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0904	4743	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		41.300,00
1001	4745	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		20.650,00
1002	4746	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		20.650,00
1002	4747	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.750,00
1003	4749	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.283,50
1202	4769	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.283,50
1401	4772	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		3.530,10
1501	4773	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.375,00
1801	4789	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.375,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudinei Edson Dalla Corte.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

12.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Hélio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino

Gabinete: Selmo Simplicio da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Jaco Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite

Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo

Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão

Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria

bela, amada e gentil

Gabinete: Odilon Henrique Rede

Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima

Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensão temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

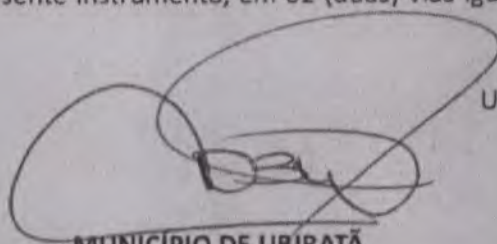
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 04 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Assinado de forma digital por
LEANDRO CAPRISTO MALHO
Data: 2023.05.04 17:02:14
+03'00'



Assinado de forma digital
por Leandro Capristo Malho
Data: 2023.05.04 17:02:14
+03'00'

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000351

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.760- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P. DE SOUZA & J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-502.870,84 (quinhentos e dois mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-42.099,01 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Valor R\$ 523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 300.760.209-59.

3. CONTRATADA

CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/0001-40, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 11057 do Órgão 1202, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13152 ao referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a servidora EMY RAQUEL DE SOUZA MOREIRA, para o cargo em Provimento de Comissão Assessor Jurídico CC-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, estabelecida à BR 27,7 KM 583, no nº SN, CEP nº 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3227-5597 e-mail adm.cvel@vetrasacaminhoes.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6014/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

GRUPO /LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. TOTAL
11	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha pesados Ford.	1	gb	7%	150.000,00	150.000,00
12	Serviços especializados na linha pesados Ford.	800	Hrs		138,22	110.576,00
						260.576,00

GRUPO /LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. TOTAL
13	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de vans Ford.	1	gb	8%	50.000,00	50.000,00
14	Serviços especializados na linha vans Ford.	80	Hrs		244,94	19.595,20
						69.595,20

GRUPO /LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	% Desconto	V. UNIT	V. TOTAL
35	Peças originais e/ou genuínas para manutenção da linha de caminhões Volkswagen.	1	gb	25%	150.000,00	150.000,00
36	Serviços especializados na linha de caminhões Volkswagen.	150	Hrs		222,50	33.375,00
						183.375,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-513.546,20 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A Divisão de Frotas emitirá Solicitação de Orçamento relatando o tipo de serviço a ser prestado e enviará via e-mail para a contratada no endereço indicado em sua proposta.

6.2.1. No prazo de até 48 horas do recebimento da solicitação, a contratada deverá agendar o atendimento em seu estabelecimento e/ou realizar orçamento in loco no Município de Ubatatã, por meio de pessoal especializado munido dos equipamentos adequados.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas após avaliação do veículo, o orçamento detalhado para o setor de frotas, descrevendo cada peça/insumo ou acessório necessário, já com os preços obtidos na tabela de referência e respectivos tempos padrão para cada serviço.

6.2.3. O Setor de Frotas aprovará o orçamento mediante emissão e envio de Ordem de Serviços/Compras. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para aquisição das peças e realização dos serviços orçados, ficando a critério da empresa a realização dos serviços em seu estabelecimento ou no município de Ubatatã.

6.4. Condições e detalhamento serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. A manutenção preventiva é a revisão regular indicada pelo fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

6.4.2. A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

6.4.3. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças igual a indicada pelo fabricante.

6.6. O município custeará as despesas de deslocamento do veículo que demandará serviços num raio de até 160 km. Empresas cuja sede estiver além desse raio, poderão executar os serviços in loco e /ou custear o transporte do veículo com guincho a partir do km 161, tendo como referência o Trevo Norte de Ubatuba.

6.7. A contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

6.8. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.10. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.13. Condições e detalhamento do fornecimento das peças:

6.13.1. As peças deverão ser entregues em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.13.2. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças deverão ser GENUÍNAS E OU ORIGINAIS, exceto, quando a peça comprovadamente não estiver mais disponível no mercado, devendo ser reposta por peça de boa qualidade e procedência devidamente aprovada previamente pela Divisão de Frotas.

6.13.3. Peça genuína, também conhecida como peça legítima, é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo. Devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

6.13.4. Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo.

bela, amada e gentil.



6.13.5 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13.6 Qualquer peça que por ventura não esteja disponível no Sistema de Preço o fornecedor deverá apresentar três cotações de peças e o preço valido será o menor dentre as cotações com o desconto aplicado no item correspondente.

6.13.7. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Ubatuba, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

6.13.8. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

6.13.9. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.14. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.15. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada orçamento autorizado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0204	3655	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0302	3661	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0309	3668	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0311	3670	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		7.500,00
0311	3671	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	511	7.500,00
0402	3674	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	510	50.000,00
0404	3676	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0501	3678	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0508	3706	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
0508	3707	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	103	50.000,00
0508	3708	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	104	50.000,00
0508	3709	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	116	50.000,00
0602	3720	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	50.000,00
0602	3721	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0605	3735	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	25.000,00
0605	3736	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	5.000,00
0607	3746	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	20.000,00



0607	3748	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0607	3755	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	25.000,00
0607	3756	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	384	25.000,00
0607	3757	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	494	25.000,00
0701	3758	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
0901	3765	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
0902	3767	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	504	50.000,00
0903	3768	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		50.000,00
0904	3769	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1001	3770	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1001	3771	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		20.000,00
1002	3773	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	504	20.000,00
1002	3774	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	512	20.000,00
1003	3776	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	507	40.000,00
1004	3778	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	511	10.000,00
1006	3783	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		10.000,00
1101	3788	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	510	25.000,00
1102	3789	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1202	3794	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1401	3798	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		25.000,00
1501	3799	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	934	50.000,00
1501	3800	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	935	50.000,00
1501	3801	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	936	50.000,00
1501	3802	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	846	50.000,00
1501	3803	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	939	5.000,00
1601	3805	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		75.000,00
1801	3814	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc		75.000,00
0201	4630	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		16.900,00
0204	4633	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		16.900,00
0309	4646	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		6.978,00
0311	4648	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		12.525,00
0311	4649	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	511	12.525,00
0402	4652	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	510	12.525,00
0404	4654	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		12.525,00
0501	4656	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.026,80
0508	4679	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		7.373,60
0508	4680	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	103	7.373,60
0508	4681	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	104	29.100,00
0508	4682	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	1013	29.100,00
0508	4683	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	116	29.100,00
0605	4710	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	384	29.100,00
0605	4711	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	10.313,60
0607	4722	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	384	10.313,60
0607	4723	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	3.480,00
0607	4730	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	303	6.537,50
0607	4732	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	494	6.537,50
0701	4733	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0901	4740	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0902	4741	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50
0903	4742	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		10.237,50

bela, amada e gentil

Av. Nilze de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0904	4743	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		41.300,00
1001	4745	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		20.650,00
1002	4746	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		20.650,00
1002	4747	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	512	11.750,00
1003	4748	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.750,00
1003	4749	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	507	9.513,60
1004	4752	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	511	22.567,00
1103	4764	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.283,50
1202	4769	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		11.283,50
1401	4772	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		3.530,10
1501	4773	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	934	8.440,00
1501	4774	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	935	4.220,00
1501	4775	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	936	4.220,00
1501	4776	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	937	11.767,00
1501	4777	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	846	11.767,00
1501	4778	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	939	18.750,00
1601	4780	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.375,00
1801	4789	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva		9.375,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudinei Edson Dalla Corte.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

12.2.1. Fiscais titulares:

Secretaria de Esporte e Lazer: Hélio Galhardo Junior

Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Prates dos Santos

Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odílio Carmargo

Secretaria da Administração: Fabio Augusto Celestino

Gabinete: Selmo Simplicio da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Jaco Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite

Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo

Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão

Secretaria da Administração: Crislaine Irmer Maria

Gabinete: Odilon Henrique Rede

Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima

Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

bela, amada e gentil

Av. Níza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

bela, amada e gentil

Av. Níza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (41) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

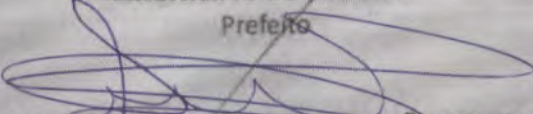
19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã, Paraná, 04 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000365

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.758- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000 5.

VALOR: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR Baule Clínica Médica, inscrita no CNPJ nº 28.110.155/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6067/2023.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de consultas e plantões médicos.

VALOR: R\$-68.640,00 (Sessenta e Oito mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LMC SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 25.303.097/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5897/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR: R\$-34.455,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Valor: R\$ 513.546,20 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5782/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, estabelecida à Avenida Cristiano Machado, no nº 373, CEP nº 31110-656, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3885 do Órgão 0602, da fonte de recurso 384 e a despesa 3900, do órgão 0605 da fonte de recurso 494, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13139 do órgão 0602 da fonte de recurso 384 e despesa 12516 do órgão 0605 da respectiva fonte de recurso. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início